



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ACESSÓRIOS MEIRA LTDA - ME VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023PE, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577 VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023PE, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 007/2023DI] - PROCESSO Nº 047/2023PMSL - CONTRATADO: WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI CNPJ: 42.825.945/0001-92
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 009/2023DI] - PROCESSO Nº 049/2023PMSL - CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 010/2023DI] - PROCESSO Nº 050/2023PMSL - CONTRATADO: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA CNPJ: 15.257.819/0001-06
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 011/2023DI] - PROCESSO Nº 044/2023PMSL - CONTRATADO: SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES - CNPJ 36.228.380/0001-53 / MARIO SERGIO DA SILVA MACEDO EIRELI - CNPJ 42.220.748/0001-40 / MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARÃES - CNPJ 14.601.802/0001-61
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 012/2023DI] - PROCESSO Nº 059/2023PMSL - CONTRATADO: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527 CNPJ: 17.068.814/0001-60

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 007/2023DI] - PROCESSO Nº 047/2023PMSL - FORNECEDOR: WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI CNPJ: 42.825.945/0001-92
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 009/2023DI] - PROCESSO Nº 049/2023PMSL - FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 010/2023DI] - PROCESSO Nº 050/2023PMSL - FORNECEDOR: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA CNPJ: 15.257.819/0001-06
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 011/2023DI] - PROCESSO Nº 044/2023PMSL - FORNECEDOR: SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES - CNPJ

36.228.380/0001-53 / MARIO SERGIO DA SILVA MACEDO EIRELI - CNPJ 42.220.748/0001-40 /
MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARÃES - CNPJ 14.601.802/0001-61

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º 012/2023DI] - PROCESSO Nº 059/2023PMSL - FORNECEDOR: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527 CNPJ: 17.068.814/0001-60

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 014/2023FMME - FORNECEDOR: WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI CNPJ: 42.825.945/0001-92
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 022/2023ADM - FORNECEDOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA CNPJ: 05.277.208/0001-76
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 033/2023ADM - FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 034/2023ADM - FORNECEDOR: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA CNPJ: 15.257.819/0001-06
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 035/2023ADM - FORNECEDOR: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 03.443.720/0001-10
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 036/2023ADM - FORNECEDOR: GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.634.472/0001-12
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 038/2023ADM - FORNECEDOR: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 03.443.720/0001-10
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 040/2023ADM - FORNECEDOR: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.687.668/0001-30
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 041/2023ADM - FORNECEDOR: JOSE BORGES RAMOS CNPJ: 22.680.363/0001-58
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 042/2023ADM - FORNECEDOR: SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES CNPJ: 36.228.380/0001-53
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 043/2023ADM - FORNECEDOR: MARIO SERGIO DA SILVA MACEDO EIRELI CNPJ: 42.220.748/0001-40
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 044/2023ADM - FORNECEDOR: MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARÃES CNPJ: 14.601.802/0001-61
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 047/2023ADM - FORNECEDOR: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527 CNPJ: 17.068.814/0001-60

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO Nº 001/2023AD AO CONTRATO Nº 143/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E CONSTRUTORA PASSARELA LTDA.
- ADITIVO Nº 002/2023AD AO CONTRATO Nº 167/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E AWT CONSTRUTORA EIRELI
- ADITIVO Nº 003/2023AD AO CONTRATO Nº 152/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E OCR CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.

- TERMO ADITIVO Nº 004/2023AD AO CONTRATO 002/2023ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023RC - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A EMPRESA RP ENGENHARIA GBI LTDA.

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a ACESSÓRIOS MEIRA LTDA - ME vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ACESSÓRIOS MEIRA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.036.409/0001-32, situada no endereço AVENIDA DO TRABALHO, 05 - SAO JOSÉ - CEP 46.430-000 – GUANAMBI-BA, neste ato representado por **MARCOS VENICIUS ROCHA MEIRA**, portador do documento de identidade n.º 666479674 e CPF 690.222.405-68, residente e domiciliado na Rua Atilio Pereira, 375 - Sandoval Morais - CEP 46.430-000 - Guanambi - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

instrumento
convocatório e registrados na ata de registro de preços para o
órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.8. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.555.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo



informações dispostas
na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1. Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produto(s) / serviço(s);
- 9.2.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7. Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.



11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº 005/2023, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 002/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;



13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;



c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor,



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ACESSÓRIOS MEIRA LTDA - ME
MARCOS VENICIUS ROCHA MEIRA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____

CPF

2. _____

CPF



ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023PMSL

EMPRESA: ACESSÓRIOS MEIRA LTDA - ME**CNPJ Nº:** 09.036.409/0001-32**ENDEREÇO:** AVENIDA DO TRABALHO, 05 - SAO JOSÉ - CEP 46.430-000 – GUANAMBI-BATELEFONE: (77) 3451-1604**E-MAIL:** acessorios_meira@hotmail.com**REPRESENTANTE:** MARCOS VENICIUS ROCHA MEIRA**RG nº** 666479674**CPF N.º** 690.222.405-68**ENDEREÇO:** Rua Atilio Pereira, 375 - Sandoval Morais - CEP 46.430-000 - Guanambi - BA

| LOTE 35 – PEÇAS PARA FIAT STRADA 2020 - OUC2258 | | | | | | |
|---|--------------------------------------|------|-------|------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | MÉDIA UNIT \$ | MÉDIA TOTAL \$ |
| 1 | ABRAÇADEIRAS | UNID | 5 | unifort | R\$ 9,06 | R\$ 45,30 |
| 2 | ADITIVO DO RADIADOR | UNID | 20 | unifort | R\$ 18,59 | R\$ 371,80 |
| 3 | ALÇA DO SUPORTE TRASEIRO DA DESCARGA | UNID | 4 | unifort | R\$ 23,35 | R\$ 93,40 |
| 4 | ALTERNADOR | UNID | 4 | euro | R\$ 442,76 | R\$ 1.771,04 |
| 5 | AMORTECEDORES DIANTEIROS | UNID | 10 | cofap | R\$ 290,25 | R\$ 2.902,50 |
| 6 | AMORTECEDORES TRASEIROS | UNID | 10 | cofap | R\$ 252,12 | R\$ 2.521,20 |
| 7 | ANÉIS SINCRONIZADORES | UNID | 16 | mic | R\$ 156,80 | R\$ 2.508,80 |
| 8 | ANEL DE VEDAÇÃO | UNID | 10 | mic | R\$ 1,91 | R\$ 19,10 |
| 9 | ARRUELAS | UNID | 20 | unifort | R\$ 1,91 | R\$ 38,20 |
| 10 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE | UNID | 2 | zm | R\$ 166,33 | R\$ 332,66 |
| 11 | BANDEJA | UNID | 4 | cofap | R\$ 190,16 | R\$ 760,64 |
| 12 | BARRA DE DIREÇÃO | UNID | 10 | driveway | R\$ 51,95 | R\$ 519,50 |
| 13 | BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA | UNID | 10 | jahu | R\$ 37,65 | R\$ 376,50 |
| 14 | BENDIX | UNID | 4 | zen | R\$ 51,95 | R\$ 207,80 |
| 15 | BICOS INJETORES | UNID | 8 | bosch | R\$ 128,21 | R\$ 1.025,68 |
| 16 | BIELAS | UNID | 8 | bosch | R\$ 223,53 | R\$ 1.788,24 |
| 17 | BIELETA | UNID | 8 | cofap | R\$ 28,12 | R\$ 224,96 |
| 18 | BOBINA DA IGNIÇÃO | UNID | 4 | bosch | R\$ 128,21 | R\$ 512,84 |
| 19 | BOMBA D'ÁGUA | UNID | 4 | indisa | R\$ 366,51 | R\$ 1.466,04 |
| 20 | BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA | UNID | 4 | bosch | R\$ 890,77 | R\$ 3.563,08 |
| 21 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX | UNID | 6 | bosch | R\$ 156,80 | R\$ 940,80 |
| 22 | BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE) | UNID | 5 | schardek | R\$ 147,27 | R\$ 736,35 |
| 23 | BOMBA DE OLÉO | UNID | 3 | schardek | R\$ 428,46 | R\$ 1.285,38 |
| 24 | BRAÇO DE DIREÇÃO | UNID | 8 | axial | R\$ 51,95 | R\$ 415,60 |
| 25 | BRONZINA DE BIELA | UNID | 8 | metal leve | R\$ 113,91 | R\$ 911,28 |
| 26 | BRONZINA DE MANCAL | UNID | 8 | metal leve | R\$ 190,16 | R\$ 1.521,28 |
| 27 | BRONZINAS FIXAS | UNID | 8 | metal leve | R\$ 113,91 | R\$ 911,28 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|------|----|---------------|--------------|--------------|
| 28 | BRONZINAS MOVÉIS | UNID | 8 | metal leve | R\$ 190,16 | R\$ 1.521,28 |
| 29 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 20 | rivertec | R\$ 61,48 | R\$ 1.229,60 |
| 30 | BUCHA DO EIXO TRASEIRO | UNID | 10 | rivertec | R\$ 23,35 | R\$ 233,50 |
| 31 | BUCHA DO ESTABILIZADOR | UNID | 8 | rivertec | R\$ 23,35 | R\$ 186,80 |
| 32 | CABO DE CAPÔ | UNID | 2 | cabovel | R\$ 28,12 | R\$ 56,24 |
| 33 | CABO DE EMBREAGEM | UNID | 3 | cabovel | R\$ 51,95 | R\$ 155,85 |
| 34 | CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO | UNID | 2 | cabovel | R\$ 109,14 | R\$ 218,28 |
| 35 | CABO DE VELA | UNID | 16 | ngk | R\$ 99,61 | R\$ 1.593,76 |
| 36 | CABO DE VELOCÍMETRO | UNID | 2 | cabovel | R\$ 23,35 | R\$ 46,70 |
| 37 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA | UNID | 2 | trw | R\$ 1.786,77 | R\$ 3.573,54 |
| 38 | CEBOLÃO DO RADIADOR | UNID | 4 | iguacu | R\$ 42,42 | R\$ 169,68 |
| 39 | CEBOLINHA DO ÓLEO | UNID | 5 | 3rho | R\$ 32,89 | R\$ 164,45 |
| 40 | CHAVE DE SETA | UNID | 2 | marilia | R\$ 285,48 | R\$ 570,96 |
| 41 | CILINDRO DE EMBREAGEM | UNID | 2 | varga | R\$ 156,80 | R\$ 313,60 |
| 42 | CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO | UNID | 6 | varga | R\$ 156,80 | R\$ 940,80 |
| 43 | CILINDRO DE FREIO TRASEIRO | UNID | 6 | varga | R\$ 37,65 | R\$ 225,90 |
| 44 | COIFA DA HOMOCINÉTICA | UNID | 8 | axios | R\$ 18,59 | R\$ 148,72 |
| 45 | COLA DE PARA-BRISA | UNID | 3 | unifort | R\$ 51,95 | R\$ 155,85 |
| 46 | COMPRESSOR DE AR | UNID | 1 | delphi | R\$ 957,49 | R\$ 957,49 |
| 47 | CONTRA PINO | UNID | 10 | unifort | R\$ 1,91 | R\$ 19,10 |
| 48 | CORPO DE INJEÇÃO | UNID | 2 | bosch | R\$ 380,80 | R\$ 761,60 |
| 49 | CORREIA DENTADA | UNID | 10 | dayco | R\$ 37,65 | R\$ 376,50 |
| 50 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 8 | axios | R\$ 51,95 | R\$ 415,60 |
| 51 | COXIM DA GRADE DO RADIADOR | UNID | 4 | axios | R\$ 4,29 | R\$ 17,16 |
| 52 | COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 10 | axios | R\$ 118,67 | R\$ 1.186,70 |
| 53 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 8 | axios | R\$ 71,01 | R\$ 568,08 |
| 54 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | UNID | 6 | hipper freios | R\$ 56,72 | R\$ 340,32 |
| 55 | CUBO DA RODA TRASEIRO | UNID | 6 | hipper freios | R\$ 132,97 | R\$ 797,82 |
| 56 | DESCARGA COMPLETA | UNID | 4 | scapex | R\$ 571,44 | R\$ 2.285,76 |
| 57 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | UNID | 6 | fras-le | R\$ 56,72 | R\$ 340,32 |
| 58 | ELEVADOR DOS VIDROS DE PORTA | UNID | 4 | universal | R\$ 237,82 | R\$ 951,28 |
| 59 | ESTATOR | UNID | 6 | arielo | R\$ 1.210,09 | R\$ 7.260,54 |
| 60 | FARÓIS DIANTEIROS ESQUERDO E DIREITO | UNID | 10 | nino | R\$ 957,49 | R\$ 9.574,90 |
| 61 | FECHADURA DA PORTA TRASEIRA | UNID | 5 | universal | R\$ 113,91 | R\$ 569,55 |
| 62 | FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA | UNID | 4 | universal | R\$ 223,53 | R\$ 894,12 |
| 63 | FILTRO DE AR | UNID | 30 | tecfil | R\$ 42,42 | R\$ 1.272,60 |
| 64 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX | UNID | 30 | tecfil | R\$ 13,82 | R\$ 414,60 |
| 65 | FILTRO DE ÓLEO | UNID | 30 | tecfil | R\$ 13,82 | R\$ 414,60 |
| 66 | FLEXÍVEL DO FREIO | UNID | 8 | autoluc | R\$ 23,35 | R\$ 186,80 |
| 67 | FLUIDO DO FREIO | UNID | 15 | bosch | R\$ 13,82 | R\$ 207,30 |
| 68 | FUSÍVEIS | UNID | 20 | dni | R\$ 1,91 | R\$ 38,20 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-----|--|------|----|------------|--------------|--------------|
| 69 | GRADE RADIADOR DIANTEIRO | UNID | 5 | durametal | R\$ 156,80 | R\$ 784,00 |
| 70 | GRAXA | UNID | 10 | lubrax | R\$ 13,82 | R\$ 138,20 |
| 71 | HIDROVÁCUO (SERVO FREIO) | UNID | 2 | controil | R\$ 285,48 | R\$ 570,96 |
| 72 | INDUZIDO | UNID | 3 | arielo | R\$ 190,16 | R\$ 570,48 |
| 73 | INTERRUPTOR LUZ DE RÉ | UNID | 2 | 3rho | R\$ 42,42 | R\$ 84,84 |
| 74 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR | UNID | 4 | sabo | R\$ 256,89 | R\$ 1.027,56 |
| 75 | JUNTA DA DESCARGA | UNID | 4 | sabo | R\$ 37,65 | R\$ 150,60 |
| 76 | JUNTA DA SAÍDA DA DESCARGA | UNID | 4 | sabo | R\$ 18,59 | R\$ 74,36 |
| 77 | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | UNID | 4 | sabo | R\$ 104,38 | R\$ 417,52 |
| 78 | JUNTA DO TAMPÃO | UNID | 4 | cofap | R\$ 113,91 | R\$ 455,64 |
| 79 | JUNTA HOMOCINÉTICA | UNID | 4 | cofap | R\$ 161,57 | R\$ 646,28 |
| 80 | KIT DE ANÉIS DE SEGMENTO | UNID | 8 | metal leve | R\$ 152,04 | R\$ 1.216,32 |
| 81 | KIT DE EMBREAGEM | UNID | 4 | luk | R\$ 318,85 | R\$ 1.275,40 |
| 82 | KIT DE PISTÃO E ANEL | UNID | 8 | metal leve | R\$ 828,81 | R\$ 6.630,48 |
| 83 | KIT REPARO DOS BICOS | UNID | 10 | ds | R\$ 18,58 | R\$ 185,80 |
| 84 | KIT ROLAMENTO DIANTEIRO | UNID | 8 | skf | R\$ 75,78 | R\$ 606,24 |
| 85 | KIT ROLAMENTO TRASEIRO | UNID | 8 | skf | R\$ 128,21 | R\$ 1.025,68 |
| 86 | LÂMPADA H4 | UNID | 30 | hbl | R\$ 28,11 | R\$ 843,30 |
| 87 | LÂMPADA 1 POLO | UNID | 20 | hbl | R\$ 9,06 | R\$ 181,20 |
| 88 | LÂMPADA H1 | UNID | 15 | hbl | R\$ 23,35 | R\$ 350,25 |
| 89 | LÂMPADA H3 | UNID | 15 | hbl | R\$ 23,35 | R\$ 350,25 |
| 90 | LÂMPADA H7 | UNID | 15 | hbl | R\$ 28,12 | R\$ 421,80 |
| 91 | LÂMPADAS 2 POLOS | UNID | 20 | hbl | R\$ 9,06 | R\$ 181,20 |
| 92 | LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA | UNID | 8 | pradolux | R\$ 638,17 | R\$ 5.105,36 |
| 93 | MAÇANETA PORTA DIANTEIRA | UNID | 4 | universal | R\$ 223,53 | R\$ 894,12 |
| 94 | MAÇANETA PORTA TRASEIRA | UNID | 4 | universal | R\$ 256,89 | R\$ 1.027,56 |
| 95 | MANGUEIRA DO FREIO | UNID | 4 | jamaica | R\$ 28,12 | R\$ 112,48 |
| 96 | MANGUEIRA DO RADIADOR | UNID | 4 | jamaica | R\$ 285,48 | R\$ 1.141,92 |
| 97 | MAQUINA DE VIDRO | UNID | 2 | universal | R\$ 242,59 | R\$ 485,18 |
| 98 | MÓDULO ELETRÔNICO | UNID | 2 | bosch | R\$ 1.210,09 | R\$ 2.420,18 |
| 99 | MOLA DE PASTILHA | UNID | 6 | brc | R\$ 9,06 | R\$ 54,36 |
| 100 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 8 | fabrini | R\$ 352,21 | R\$ 2.817,68 |
| 101 | MOLA TRASEIRA | UNID | 8 | fabrini | R\$ 762,08 | R\$ 6.096,64 |
| 102 | MOTOR DE PARTIDA | UNID | 2 | euro | R\$ 957,49 | R\$ 1.914,98 |
| 103 | PALHETAS DO LIMPADOR | UNID | 6 | isoflex | R\$ 42,42 | R\$ 254,52 |
| 104 | PARA CHOQUE DIANTEIRO | UNID | 8 | dts | R\$ 762,08 | R\$ 6.096,64 |
| 105 | PARA CHOQUE TRASEIRO | UNID | 4 | dts | R\$ 380,80 | R\$ 1.523,20 |
| 106 | PARA-BRISA | UNID | 6 | glasstech | R\$ 509,49 | R\$ 3.056,94 |
| 107 | PARAFUSOS DE RODA | UNID | 10 | corcerama | R\$ 4,29 | R\$ 42,90 |
| 108 | PASTILHA DE FREIO | UNID | 10 | fras-le | R\$ 51,95 | R\$ 519,50 |
| 109 | PIVÔS DA SUSPENSÃO ESQUERDO E DIREITO | UNID | 10 | zm | R\$ 37,65 | R\$ 376,50 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|------|-----|---------------|------------|-----------------------|
| 110 | PLUG DE VENTONHA | UNID | 4 | ete | R\$ 28,12 | R\$ 112,48 |
| 111 | PLUG ELETRÔNICO | UNID | 4 | ete | R\$ 18,59 | R\$ 74,36 |
| 112 | POLIA DA CORREIA DENTADA | UNID | 4 | cinap | R\$ 66,25 | R\$ 265,00 |
| 113 | PONTEIRA DE DIREÇÃO | UNID | 6 | nakata | R\$ 71,01 | R\$ 426,06 |
| 114 | PORTA ESCOVAS | UNID | 2 | unifap | R\$ 47,18 | R\$ 94,36 |
| 115 | PROTETOR DO MOTOR | UNID | 4 | dhf | R\$ 142,50 | R\$ 570,00 |
| 116 | RADIADOR | UNID | 4 | visconde | R\$ 638,17 | R\$ 2.552,68 |
| 117 | REPARO ALAVANCA DE CAMBIO | UNID | 4 | jahu | R\$ 94,84 | R\$ 379,36 |
| 118 | REPARO CAIXA DE DIREÇÃO | UNID | 2 | jahu | R\$ 223,53 | R\$ 447,06 |
| 119 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR | UNID | 2 | reservplastic | R\$ 132,97 | R\$ 265,94 |
| 120 | RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO | UNID | 2 | varga | R\$ 223,53 | R\$ 447,06 |
| 121 | RETENTOR DA CAIXA | UNID | 6 | sabo | R\$ 75,78 | R\$ 454,68 |
| 122 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA | UNID | 10 | sabo | R\$ 13,82 | R\$ 138,20 |
| 123 | RETENTOR DE RODA TRASEIRA | UNID | 10 | sabo | R\$ 18,59 | R\$ 185,90 |
| 124 | RETENTOR DO COMANDO | UNID | 6 | sabo | R\$ 37,65 | R\$ 225,90 |
| 125 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UNID | 6 | sabo | R\$ 71,01 | R\$ 426,06 |
| 126 | ROLAMENTO DO TENSOR | UNID | 8 | skf | R\$ 51,95 | R\$ 415,60 |
| 127 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO | UNID | 8 | fras-le | R\$ 128,21 | R\$ 1.025,68 |
| 128 | SENSOR DE MARCHA LENTA | UNID | 2 | vdo | R\$ 75,78 | R\$ 151,56 |
| 129 | SENSOR DE ÓLEO | UNID | 2 | 3rho | R\$ 51,95 | R\$ 103,90 |
| 130 | SENSOR DE TEMPERATURA | UNID | 2 | iguacu | R\$ 32,89 | R\$ 65,78 |
| 131 | SENSOR DE VELOCIDADE | UNID | 2 | vdo | R\$ 94,84 | R\$ 189,68 |
| 132 | SILICONE DE BLAK ACÉTICO | UNID | 6 | orbi | R\$ 32,89 | R\$ 197,34 |
| 133 | SONDA LAMBDA | UNID | 2 | bosch | R\$ 204,46 | R\$ 408,92 |
| 134 | TAMBOR DE FREIO | UNID | 4 | hipper freios | R\$ 90,08 | R\$ 360,32 |
| 135 | TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA | UNID | 6 | tanclik | R\$ 18,59 | R\$ 111,54 |
| 136 | TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL | UNID | 2 | tanclik | R\$ 223,53 | R\$ 447,06 |
| 137 | TENSOR DA CORREIA DENTADA | UNID | 4 | acdelco | R\$ 90,08 | R\$ 360,32 |
| 138 | TENSOR DO ALTERNADOR | UNID | 4 | acdelco | R\$ 285,48 | R\$ 1.141,92 |
| 139 | TRIZETA | UNID | 2 | nakata | R\$ 128,21 | R\$ 256,42 |
| 140 | VÁLVULA DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL | UNID | 4 | ds | R\$ 94,84 | R\$ 379,36 |
| 141 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | UNID | 2 | ds | R\$ 161,57 | R\$ 323,14 |
| 142 | VELAS DE IGNIÇÃO | UNID | 12 | ngk | R\$ 90,08 | R\$ 1.080,96 |
| 143 | VENTONHA DO RADIADOR | UNID | 2 | magnetmarelli | R\$ 766,84 | R\$ 1.533,68 |
| 144 | SERVIÇOS MECANICOS | HR | 500 | serviços | R\$ 66,25 | R\$ 33.125,00 |
| TOTAL DO LOTE 35 | | | | | | R\$ 170.000,00 |
| (CENTO E SETENTA MIL REAIS) | | | | | | |

LOTE 36 - PEÇAS PARA FIAT FIORINO - RPB1H48/ RPB1F28/ PLC1567

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT \$ | VALOR TOTAL \$ |
|------|--------------|------|-------|---------|---------------|----------------|
| 1 | ABRAÇADEIRAS | UNID | 25 | unifort | R\$ 9,51 | R\$ 237,75 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|------|----|------------|--------------|--------------|
| 2 | ADITIVO DO RADIADOR | UNID | 30 | unifort | R\$ 19,51 | R\$ 585,30 |
| 3 | ALÇA DO SUPORTE TRASEIRO DA DESCARGA | UNID | 14 | unifort | R\$ 29,51 | R\$ 413,14 |
| 4 | ALTERNADOR | UNID | 6 | euro | R\$ 464,66 | R\$ 2.787,96 |
| 5 | AMORTECEDORES DIANTEIROS | UNID | 15 | cofap | R\$ 204,57 | R\$ 3.068,55 |
| 6 | AMORTECEDORES TRASEIROS | UNID | 15 | cofap | R\$ 169,56 | R\$ 2.543,40 |
| 7 | ANÉIS SINCRONIZADORES | UNID | 26 | mic | R\$ 169,56 | R\$ 4.408,56 |
| 8 | ANEL DE VEDAÇÃO | UNID | 20 | mic | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 9 | ARRUELAS | UNID | 70 | unifort | R\$ 2,01 | R\$ 140,70 |
| 10 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE | UNID | 6 | zm | R\$ 174,56 | R\$ 1.047,36 |
| 11 | BANDEJA | UNID | 10 | cofap | R\$ 99,53 | R\$ 995,30 |
| 12 | BARRA DE DIREÇÃO | UNID | 12 | driveway | R\$ 39,51 | R\$ 474,12 |
| 13 | BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA | UNID | 16 | jahu | R\$ 19,51 | R\$ 312,16 |
| 14 | BENDIX | UNID | 7 | zen | R\$ 54,52 | R\$ 381,64 |
| 15 | BICOS INJETORES | UNID | 16 | bosch | R\$ 134,55 | R\$ 2.152,80 |
| 16 | BIELAS | UNID | 16 | bosch | R\$ 234,58 | R\$ 3.753,28 |
| 17 | BIELETA | UNID | 14 | cofap | R\$ 34,51 | R\$ 483,14 |
| 18 | BOBINA DA IGNIÇÃO | UNID | 6 | bosch | R\$ 134,55 | R\$ 807,30 |
| 19 | BOMBA D'ÁGUA | UNID | 7 | indisa | R\$ 94,53 | R\$ 661,71 |
| 20 | BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA | UNID | 6 | bosch | R\$ 634,72 | R\$ 3.808,32 |
| 21 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX | UNID | 9 | bosch | R\$ 169,56 | R\$ 1.526,04 |
| 22 | BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE) | UNID | 7 | schardek | R\$ 154,55 | R\$ 1.081,85 |
| 23 | BOMBA DE OLÉO | UNID | 5 | schardek | R\$ 449,65 | R\$ 2.248,25 |
| 24 | BRAÇO DE DIREÇÃO | UNID | 10 | axial | R\$ 39,51 | R\$ 395,10 |
| 25 | BRONZINA DE BIELA | UNID | 16 | metal leve | R\$ 149,55 | R\$ 2.392,80 |
| 26 | BRONZINA DE MANCAL | UNID | 16 | metal leve | R\$ 109,54 | R\$ 1.752,64 |
| 27 | BRONZINAS FIXAS | UNID | 16 | metal leve | R\$ 144,55 | R\$ 2.312,80 |
| 28 | BRONZINAS MOVÉIS | UNID | 16 | metal leve | R\$ 109,54 | R\$ 1.752,64 |
| 29 | BUCHA DA BANDEJA | UNID | 28 | rivertec | R\$ 64,52 | R\$ 1.806,56 |
| 30 | BUCHA DO EIXO TRASEIRO | UNID | 14 | rivertec | R\$ 29,51 | R\$ 413,14 |
| 31 | BUCHA DO ESTABILIZADOR | UNID | 14 | rivertec | R\$ 24,51 | R\$ 343,14 |
| 32 | CABO DE CAPÔ | UNID | 5 | cabovel | R\$ 29,51 | R\$ 147,55 |
| 33 | CABO DE EMBREAGEM | UNID | 6 | cabovel | R\$ 54,52 | R\$ 327,12 |
| 34 | CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO | UNID | 5 | cabovel | R\$ 114,54 | R\$ 572,70 |
| 35 | CABO DE VELA | UNID | 24 | ngk | R\$ 109,54 | R\$ 2.628,96 |
| 36 | CABO DE VELOCÍMETRO | UNID | 4 | cabovel | R\$ 29,51 | R\$ 118,04 |
| 37 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA | UNID | 3 | trw | R\$ 1.204,91 | R\$ 3.614,73 |
| 38 | CEBOLÃO DO RADIADOR | UNID | 7 | iguaçu | R\$ 54,52 | R\$ 381,64 |
| 39 | CEBOLINHA DO ÓLEO | UNID | 8 | 3rho | R\$ 34,51 | R\$ 276,08 |
| 40 | CHAVE DE SETA | UNID | 5 | marilia | R\$ 304,60 | R\$ 1.523,00 |
| 41 | CILINDRO DE EMBREAGEM | UNID | 5 | varga | R\$ 149,55 | R\$ 747,75 |
| 42 | CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO | UNID | 10 | varga | R\$ 164,56 | R\$ 1.645,60 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|------|----|---------------|--------------|---------------|
| 43 | CILINDRO DE FREIO TRASEIRO | UNID | 10 | varga | R\$ 74,53 | R\$ 745,30 |
| 44 | COIFA DA HOMOCINÉTICA | UNID | 12 | axios | R\$ 19,51 | R\$ 234,12 |
| 45 | COLA DE PARA-BRISA | UNID | 5 | unifort | R\$ 54,52 | R\$ 272,60 |
| 46 | COMPRESSOR DE AR | UNID | 5 | delphi | R\$ 1.475,00 | R\$ 7.375,00 |
| 47 | CONTRA PINO | UNID | 14 | unifort | R\$ 2,00 | R\$ 28,00 |
| 48 | CORPO DE INJEÇÃO | UNID | 4 | bosch | R\$ 734,75 | R\$ 2.939,00 |
| 49 | CORREIA DENTADA | UNID | 13 | dayco | R\$ 54,52 | R\$ 708,76 |
| 50 | CORREIA DO ALTERNADOR | UNID | 11 | axios | R\$ 54,52 | R\$ 599,72 |
| 51 | COXIM DA GRADE DO RADIADOR | UNID | 7 | axios | R\$ 4,50 | R\$ 31,50 |
| 52 | COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UNID | 16 | axios | R\$ 169,56 | R\$ 2.712,96 |
| 53 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO | UNID | 14 | axios | R\$ 74,53 | R\$ 1.043,42 |
| 54 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | UNID | 10 | hipper freios | R\$ 59,52 | R\$ 595,20 |
| 55 | CUBO DA RODA TRASEIRO | UNID | 10 | hipper freios | R\$ 139,55 | R\$ 1.395,50 |
| 56 | DESCARGA COMPLETA | UNID | 8 | scapex | R\$ 1.740,09 | R\$ 13.920,72 |
| 57 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | UNID | 10 | fras-le | R\$ 79,53 | R\$ 795,30 |
| 58 | ELEVADOR DOS VIDROS DE PORTA | UNID | 6 | universal | R\$ 169,56 | R\$ 1.017,36 |
| 59 | ESTATOR | UNID | 8 | arielo | R\$ 1.269,93 | R\$ 10.159,44 |
| 60 | FARÓIS DIANTEIROS ESQUERDO E DIREITO | UNID | 12 | nino | R\$ 569,69 | R\$ 6.836,28 |
| 61 | FECHADURA DA PORTA TRASEIRA | UNID | 9 | universal | R\$ 119,54 | R\$ 1.075,86 |
| 62 | FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA | UNID | 8 | universal | R\$ 234,58 | R\$ 1.876,64 |
| 63 | FILTRO DE AR | UNID | 36 | tecfil | R\$ 24,51 | R\$ 882,36 |
| 64 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX | UNID | 36 | tecfil | R\$ 14,50 | R\$ 522,00 |
| 65 | FILTRO DE ÓLEO | UNID | 36 | tecfil | R\$ 14,50 | R\$ 522,00 |
| 66 | FLEXÍVEL DO FREIO | UNID | 14 | autoluc | R\$ 29,51 | R\$ 413,14 |
| 67 | FLUIDO DO FREIO | UNID | 25 | bosch | R\$ 14,50 | R\$ 362,50 |
| 68 | FUSÍVEIS | UNID | 40 | dni | R\$ 2,00 | R\$ 80,00 |
| 69 | GRADE RADIADOR DIANTEIRO | UNID | 7 | durametal | R\$ 169,56 | R\$ 1.186,92 |
| 70 | GRAXA | UNID | 20 | lubrax | R\$ 149,55 | R\$ 2.991,00 |
| 71 | HIDROVÁCUO (SERVO FREIO) | UNID | 4 | controil | R\$ 369,63 | R\$ 1.478,52 |
| 72 | INDUZIDO | UNID | 5 | arielo | R\$ 199,57 | R\$ 997,85 |
| 73 | INTERRUPTOR LUZ DE RÉ | UNID | 5 | 3rho | R\$ 49,52 | R\$ 247,60 |
| 74 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR | UNID | 7 | sabo | R\$ 149,55 | R\$ 1.046,85 |
| 75 | JUNTA DA DESCARGA | UNID | 8 | sabo | R\$ 9,50 | R\$ 76,00 |
| 76 | JUNTA DA SAÍDA DA DESCARGA | UNID | 8 | sabo | R\$ 14,50 | R\$ 116,00 |
| 77 | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | UNID | 8 | sabo | R\$ 109,54 | R\$ 876,32 |
| 78 | JUNTA DO TAMPÃO | UNID | 8 | cofap | R\$ 39,51 | R\$ 316,08 |
| 79 | JUNTA HOMOCINÉTICA | UNID | 10 | cofap | R\$ 169,56 | R\$ 1.695,60 |
| 80 | KIT DE ANÉIS DE SEGMENTO | UNID | 10 | metal leve | R\$ 174,56 | R\$ 1.745,60 |
| 81 | KIT DE EMBREAGEM | UNID | 8 | luk | R\$ 374,63 | R\$ 2.997,04 |
| 82 | KIT DE PISTÃO E ANEL | UNID | 10 | metal leve | R\$ 704,74 | R\$ 7.047,40 |
| 83 | KIT REPARO DOS BICOS | UNID | 14 | ds | R\$ 19,51 | R\$ 273,14 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-----|--|------|----|---------------|------------|--------------|
| 84 | KIT ROLAMENTO DIANTEIRO | UNID | 14 | skf | R\$ 79,53 | R\$ 1.113,42 |
| 85 | KIT ROLAMENTO TRASEIRO | UNID | 14 | skf | R\$ 134,55 | R\$ 1.883,70 |
| 86 | LÂMPADA H4 | UNID | 36 | hbl | R\$ 29,51 | R\$ 1.062,36 |
| 87 | LÂMPADA 1 POLO | UNID | 26 | hbl | R\$ 9,50 | R\$ 247,00 |
| 88 | LÂMPADA H1 | UNID | 21 | hbl | R\$ 24,51 | R\$ 514,71 |
| 89 | LÂMPADA H3 | UNID | 21 | hbl | R\$ 24,51 | R\$ 514,71 |
| 90 | LÂMPADA H7 | UNID | 21 | hbl | R\$ 24,51 | R\$ 514,71 |
| 91 | LÂMPADAS 2 POLOS | UNID | 26 | hbl | R\$ 9,50 | R\$ 247,00 |
| 92 | LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA | UNID | 14 | pradolux | R\$ 334,61 | R\$ 4.684,54 |
| 93 | MAÇANETA PORTA DIANTEIRA | UNID | 8 | universal | R\$ 234,58 | R\$ 1.876,64 |
| 94 | MAÇANETA PORTA TRASEIRA | UNID | 8 | universal | R\$ 264,59 | R\$ 2.116,72 |
| 95 | MANGUEIRA DO FREIO | UNID | 10 | jamaica | R\$ 24,51 | R\$ 245,10 |
| 96 | MANGUEIRA DO RADIADOR | UNID | 8 | jamaica | R\$ 264,59 | R\$ 2.116,72 |
| 97 | MAQUINA DE VIDRO | UNID | 5 | universal | R\$ 254,59 | R\$ 1.272,95 |
| 98 | MÓDULO ELETRÔNICO | UNID | 6 | bosch | R\$ 804,77 | R\$ 4.828,62 |
| 99 | MOLA DE PASTILHA | UNID | 10 | brc | R\$ 9,50 | R\$ 95,00 |
| 100 | MOLA DIANTEIRA | UNID | 12 | fabrini | R\$ 134,55 | R\$ 1.614,60 |
| 101 | MOLA TRASEIRA | UNID | 12 | fabrini | R\$ 534,68 | R\$ 6.416,16 |
| 102 | MOTOR DE PARTIDA | UNID | 3 | euro | R\$ 804,77 | R\$ 2.414,31 |
| 103 | PALHETAS DO LIMPADOR | UNID | 12 | isoflex | R\$ 49,52 | R\$ 594,24 |
| 104 | PARA CHOQUE DIANTEIRO | UNID | 10 | dts | R\$ 234,58 | R\$ 2.345,80 |
| 105 | PARA CHOQUE TRASEIRO | UNID | 6 | dts | R\$ 634,72 | R\$ 3.808,32 |
| 106 | PARA-BRISA | UNID | 9 | glasstech | R\$ 569,69 | R\$ 5.127,21 |
| 107 | PARAFUSOS DE RODA | UNID | 26 | corcerama | R\$ 4,50 | R\$ 117,00 |
| 108 | PASTILHA DE FREIO | UNID | 14 | fras-le | R\$ 84,53 | R\$ 1.183,42 |
| 109 | PIVÔS DA SUSPENSÃO ESQUERDO E DIREITO | UNID | 16 | zm | R\$ 39,51 | R\$ 632,16 |
| 110 | PLUG DE VENTONHA | UNID | 8 | ete | R\$ 24,51 | R\$ 196,08 |
| 111 | PLUG ELETRÔNICO | UNID | 8 | ete | R\$ 19,51 | R\$ 156,08 |
| 112 | POLIA DA CORREIA DENTADA | UNID | 6 | cinap | R\$ 64,52 | R\$ 387,12 |
| 113 | PONTEIRA DE DIREÇÃO | UNID | 10 | nakata | R\$ 69,52 | R\$ 695,20 |
| 114 | PORTA ESCOVAS | UNID | 6 | unifap | R\$ 44,52 | R\$ 267,12 |
| 115 | PROTETOR DO MOTOR | UNID | 6 | dhf | R\$ 234,58 | R\$ 1.407,48 |
| 116 | RADIADOR | UNID | 7 | visconde | R\$ 299,60 | R\$ 2.097,20 |
| 117 | REPARO ALAVANCA DE CAMBIO | UNID | 8 | jahu | R\$ 99,53 | R\$ 796,24 |
| 118 | REPARO CAIXA DE DIREÇÃO | UNID | 6 | jahu | R\$ 234,58 | R\$ 1.407,48 |
| 119 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR | UNID | 4 | reservplastic | R\$ 54,52 | R\$ 218,08 |
| 120 | RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO | UNID | 4 | varga | R\$ 144,55 | R\$ 578,20 |
| 121 | RETENTOR DA CAIXA | UNID | 10 | sabo | R\$ 39,51 | R\$ 395,10 |
| 122 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA | UNID | 16 | sabo | R\$ 14,50 | R\$ 232,00 |
| 123 | RETENTOR DE RODA TRASEIRA | UNID | 16 | sabo | R\$ 19,51 | R\$ 312,16 |
| 124 | RETENTOR DO COMANDO | UNID | 12 | sabo | R\$ 39,51 | R\$ 474,12 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|------|------|----------------|------------|-----------------------|
| 125 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UNID | 12 | sabo | R\$ 94,53 | R\$ 1.134,36 |
| 126 | ROLAMENTO DO TENSOR | UNID | 14 | skf | R\$ 54,53 | R\$ 763,42 |
| 127 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO | UNID | 14 | fras-le | R\$ 159,57 | R\$ 2.233,98 |
| 128 | SENSOR DE MARCHA LENTA | UNID | 4 | vdo | R\$ 79,53 | R\$ 318,12 |
| 129 | SENSOR DE ÓLEO | UNID | 4 | 3rho | R\$ 54,52 | R\$ 218,08 |
| 130 | SENSOR DE TEMPERATURA | UNID | 4 | iguacu | R\$ 34,51 | R\$ 138,04 |
| 131 | SENSOR DE VELOCIDADE | UNID | 4 | vdo | R\$ 99,53 | R\$ 398,12 |
| 132 | SILICONE DE BLAK ACÉTICO | UNID | 10 | orbi | R\$ 34,52 | R\$ 345,20 |
| 133 | SONDA LAMBDA | UNID | 6 | bosch | R\$ 214,57 | R\$ 1.287,42 |
| 134 | TAMBOR DE FREIO | UNID | 10 | hipper freios | R\$ 94,54 | R\$ 945,40 |
| 135 | TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA | UNID | 8 | tanclik | R\$ 19,51 | R\$ 156,08 |
| 136 | TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL | UNID | 4 | tanclik | R\$ 234,58 | R\$ 938,32 |
| 137 | TENSOR DA CORREIA DENTADA | UNID | 7 | acdelco | R\$ 94,53 | R\$ 661,71 |
| 138 | TENSOR DO ALTERNADOR | UNID | 7 | acdelco | R\$ 299,60 | R\$ 2.097,20 |
| 139 | TRIZETA | UNID | 5 | nakata | R\$ 134,55 | R\$ 672,75 |
| 140 | VÁLVULA DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL | UNID | 6 | ds | R\$ 99,53 | R\$ 597,18 |
| 141 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | UNID | 4 | ds | R\$ 169,56 | R\$ 678,24 |
| 142 | VELAS DE IGNIÇÃO | UNID | 15 | ngk | R\$ 89,54 | R\$ 1.343,10 |
| 143 | VENTOINHA DO RADIADOR | UNID | 4 | magnet marelli | R\$ 934,82 | R\$ 3.739,28 |
| 144 | SERVIÇOS MECANICOS | HR | 1500 | serviços | R\$ 64,52 | R\$ 96.780,00 |
| TOTAL DO LOTE 36 | | | | | | R\$ 310.000,00 |
| (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) | | | | | | |

LOTE 39 - PEÇAS PARA FIAT MOBI LIKE - RPB2E89/ RPB4G56/ RPB6F19/ RPB5G14/ RPB2E35

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT \$ | VALOR TOTAL \$ |
|------|--------------------------------------|------|-------|------------|---------------|----------------|
| 1 | ADITIVO DO RADIADOR | UND | 20 | unifort | R\$ 19,44 | R\$ 388,80 |
| 2 | AMORTECEDORES DIANTEIROS | UND | 20 | cofap | R\$ 338,73 | R\$ 6.774,60 |
| 3 | AMORTECEDORES TRASEIROS | UND | 20 | cofap | R\$ 174,10 | R\$ 3.482,00 |
| 4 | ALÇA DO SUPORTE TRASEIRO DA DESCARGA | UND | 6 | bepo | R\$ 14,47 | R\$ 86,82 |
| 5 | ABRAÇADEIRAS | UND | 12 | unifort | R\$ 9,48 | R\$ 113,76 |
| 6 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE | UND | 10 | zm | R\$ 199,06 | R\$ 1.990,60 |
| 7 | ARRUELAS | UND | 20 | unifort | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 8 | ANEL DE VEDAÇÃO | UND | 30 | unifort | R\$ 2,00 | R\$ 60,00 |
| 9 | BOBINA DA IGNIÇÃO | UND | 6 | ueda | R\$ 159,15 | R\$ 954,90 |
| 10 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 6 | bosch | R\$ 99,28 | R\$ 595,68 |
| 11 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX | UND | 6 | bosch | R\$ 144,18 | R\$ 865,08 |
| 12 | BRONZINA DE BIELA | UND | 10 | metal leve | R\$ 144,18 | R\$ 1.441,80 |
| 13 | BRONZINA DE MANCAL | UND | 10 | metal leve | R\$ 134,20 | R\$ 1.342,00 |
| 14 | BUCHA DA BANDEJA | UND | 30 | rivertec | R\$ 69,33 | R\$ 2.079,90 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|-----|----|---------------|--------------|--------------|
| 15 | BUCHA DO EIXO TRASEIRO | UND | 20 | rivertec | R\$ 79,31 | R\$ 1.586,20 |
| 16 | BIELAS | UND | 10 | spa | R\$ 268,90 | R\$ 2.689,00 |
| 17 | BARRA DE DIREÇÃO | UND | 10 | driveway | R\$ 39,40 | R\$ 394,00 |
| 18 | BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 10 | jahu | R\$ 39,40 | R\$ 394,00 |
| 19 | BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE) | UND | 6 | schardek | R\$ 258,93 | R\$ 1.553,58 |
| 20 | BICOS INJETORES | UND | 8 | bosch | R\$ 99,28 | R\$ 794,24 |
| 21 | BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA | UND | 6 | bosch | R\$ 732,88 | R\$ 4.397,28 |
| 22 | CABO DE VELA | UND | 4 | ngk | R\$ 74,34 | R\$ 297,36 |
| 23 | CORREIA DENTADA | UND | 10 | dayco | R\$ 49,37 | R\$ 493,70 |
| 24 | CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 10 | dayco | R\$ 49,37 | R\$ 493,70 |
| 25 | CEBOLÃO DO RADIADOR | UND | 10 | iguacu | R\$ 134,18 | R\$ 1.341,80 |
| 26 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | UND | 10 | hipper freios | R\$ 69,33 | R\$ 693,30 |
| 27 | CUBO DA RODA TRASEIRO | UND | 20 | hipper freios | R\$ 149,15 | R\$ 2.983,00 |
| 28 | COIFA DA HOMOCINÉTICA | UND | 20 | nakata | R\$ 19,46 | R\$ 389,20 |
| 29 | COLA DE PARA-BRISA | UND | 10 | unifort | R\$ 54,36 | R\$ 543,60 |
| 30 | COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 20 | cofap | R\$ 149,15 | R\$ 2.983,00 |
| 31 | CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO | UND | 15 | varga | R\$ 134,18 | R\$ 2.012,70 |
| 32 | CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO | UND | 10 | cabovel | R\$ 49,37 | R\$ 493,70 |
| 33 | COXIM DA GRADE DO RADIADOR | UND | 20 | axios | R\$ 14,47 | R\$ 289,40 |
| 34 | CONTRA PINO | UND | 20 | unifort | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 35 | CEBOLINHA DO ÓLEO | UND | 20 | 3rho | R\$ 39,40 | R\$ 788,00 |
| 36 | CORPO DE INJEÇÃO | UND | 6 | bosch | R\$ 403,61 | R\$ 2.421,66 |
| 37 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA | UND | 6 | trw | R\$ 1.331,56 | R\$ 7.989,36 |
| 38 | CORREIA DENTADA | UND | 20 | dayco | R\$ 49,37 | R\$ 987,40 |
| 39 | CHAVE DE SETA | UND | 6 | marilia | R\$ 732,88 | R\$ 4.397,28 |
| 40 | CILINDRO DE EMBREAGEM | UND | 6 | varga | R\$ 119,24 | R\$ 715,44 |
| 41 | CABO DE VELOCÍMETRO | UND | 10 | cabovel | R\$ 39,40 | R\$ 394,00 |
| 42 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | UND | 10 | fras-le | R\$ 79,31 | R\$ 793,10 |
| 43 | DESCARGA COMPLETA | UND | 6 | scapex | R\$ 802,73 | R\$ 4.816,38 |
| 44 | ELEVADOR DOS VIDROS DE PORTA | UND | 10 | universal | R\$ 169,11 | R\$ 1.691,10 |
| 45 | FLEXÍVEL DO FREIO | UND | 20 | autoluc | R\$ 39,40 | R\$ 788,00 |
| 46 | FILTRO DE ÓLEO | UND | 30 | tecfil | R\$ 19,44 | R\$ 583,20 |
| 47 | FILTRO DE AR | UND | 30 | tecfil | R\$ 24,43 | R\$ 732,90 |
| 48 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX | UND | 30 | tecfil | R\$ 14,45 | R\$ 433,50 |
| 49 | FLUIDO DO FREIO | UND | 20 | bosch | R\$ 19,44 | R\$ 388,80 |
| 50 | FUSÍVEIS | UND | 20 | dni | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 51 | FARÓIS DIANTEIROS ESQUERDOS | UND | 10 | nino | R\$ 433,52 | R\$ 4.335,20 |
| 52 | FARÓIS DIANTEIROS DIREITO | UND | 10 | nino | R\$ 433,52 | R\$ 4.335,20 |
| 53 | FECHADURA DA PORTA TRASEIRA | UND | 10 | universal | R\$ 433,52 | R\$ 4.335,20 |
| 54 | FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA | UND | 10 | universal | R\$ 268,90 | R\$ 2.689,00 |
| 55 | GRAXA | UND | 20 | lubrax | R\$ 19,44 | R\$ 388,80 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|------|----|------------|------------|--------------|
| 56 | GRADE RADIADOR DIANTEIRO | UND | 10 | durametal | R\$ 14,45 | R\$ 144,50 |
| 57 | HIDROVACUO (SERVO FREIO) | UND | 10 | controil | R\$ 333,74 | R\$ 3.337,40 |
| 58 | INTERRUPTOR LUZ DE RÉ | UND | 10 | 3rho | R\$ 99,28 | R\$ 992,80 |
| 59 | JUNTA DA DESCARGA | UND | 20 | sabo | R\$ 19,44 | R\$ 388,80 |
| 60 | JUNTA DA SAÍDA DA DESCARGA | UND | 10 | sabo | R\$ 14,45 | R\$ 144,50 |
| 61 | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | UND | 10 | sabo | R\$ 24,43 | R\$ 244,30 |
| 62 | JUNTA HOMOCINÉTICA | UND | 20 | sabo | R\$ 129,20 | R\$ 2.584,00 |
| 63 | JUNTA DO TAMPÃO | UND | 10 | sabo | R\$ 49,37 | R\$ 493,70 |
| 64 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR | JOGO | 10 | sabo | R\$ 159,13 | R\$ 1.591,30 |
| 65 | KIT DE EMBREAGEM | UND | 10 | luk | R\$ 373,66 | R\$ 3.736,60 |
| 66 | KIT DE PISTÃO E ANEL | UND | 10 | metal leve | R\$ 802,71 | R\$ 8.027,10 |
| 67 | KIT ROLAMENTO TRASEIRO | UND | 20 | skf | R\$ 19,44 | R\$ 388,80 |
| 68 | KIT ROLAMENTO DIANTEIRO | UND | 20 | skf | R\$ 109,26 | R\$ 2.185,20 |
| 69 | KIT DE ANÉIS DE SEGMENTO | UND | 10 | metal leve | R\$ 248,93 | R\$ 2.489,30 |
| 70 | KIT REPARO DOS BICOS | UND | 10 | bosch | R\$ 19,44 | R\$ 194,40 |
| 71 | LÂMPADA BIODO H4 | UND | 20 | hbl | R\$ 19,44 | R\$ 388,80 |
| 72 | LÂMPADAS 2 POLOS | UND | 30 | hbl | R\$ 9,48 | R\$ 284,40 |
| 73 | LÂMPADA 1 POLO | UND | 20 | hbl | R\$ 9,48 | R\$ 189,60 |
| 74 | LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDAS | UND | 20 | pradolux | R\$ 199,06 | R\$ 3.981,20 |
| 75 | LANTERNAS DIANTEIRAS DIREITAS | UND | 20 | pradolux | R\$ 199,06 | R\$ 3.981,20 |
| 76 | MOLAS DIANTEIRAS | UND | 20 | fabrini | R\$ 124,23 | R\$ 2.484,60 |
| 77 | MANGUEIRA DO RADIADOR | UND | 10 | jamaica | R\$ 268,91 | R\$ 2.689,10 |
| 78 | MANGUEIRA DO FREIO | UND | 15 | jamaica | R\$ 39,40 | R\$ 591,00 |
| 79 | MOLA DE PASTILHA | UND | 20 | brc | R\$ 14,47 | R\$ 289,40 |
| 80 | MAÇANETAS PORTA DIANTEIRO | UND | 20 | universal | R\$ 169,13 | R\$ 3.382,60 |
| 81 | MAÇANETAS PORTA TRASEIRA | UND | 20 | universal | R\$ 199,06 | R\$ 3.981,20 |
| 82 | PARA-BRISA | UND | 10 | corcerama | R\$ 598,18 | R\$ 5.981,80 |
| 83 | PARAFUSOS DE RODA | UND | 16 | corcerama | R\$ 9,48 | R\$ 151,68 |
| 84 | PASTILHA DE FREIO | JOGO | 20 | fras-le | R\$ 89,30 | R\$ 1.786,00 |
| 85 | PIVÔ DA SUSPENSÃO ESQUERDO | UND | 20 | zm | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 86 | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIREITA | UND | 20 | zm | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 87 | PROTETOR DO MOTOR | UND | 10 | dhf | R\$ 268,91 | R\$ 2.689,10 |
| 88 | PONTEIRA DE DIREÇÃO | UND | 10 | nakata | R\$ 54,38 | R\$ 543,80 |
| 89 | PALHETAS DO LIMPADOR | UND | 20 | isoflex | R\$ 54,38 | R\$ 1.087,60 |
| 90 | PARA CHOQUE TRASEIRO | UND | 10 | dts | R\$ 333,76 | R\$ 3.337,60 |
| 91 | PARA CHOQUE DIANTEIRO | UND | 10 | dts | R\$ 533,32 | R\$ 5.333,20 |
| 92 | RADIADOR | UND | 10 | visconde | R\$ 293,85 | R\$ 2.938,50 |
| 93 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR | UND | 10 | varga | R\$ 74,34 | R\$ 743,40 |
| 94 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA | UND | 20 | sabo | R\$ 14,47 | R\$ 289,40 |
| 95 | RETENTOR DE RODA TRASEIRA | UND | 20 | sabo | R\$ 14,47 | R\$ 289,40 |
| 96 | ROLAMENTO DO TENSOR | UND | 10 | skf | R\$ 39,41 | R\$ 394,10 |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------|------|----------------|------------|-----------------------|
| 97 | RETENTOR DA CAIXA | UND | 10 | sabo | R\$ 39,41 | R\$ 394,10 |
| 98 | RETENTOR VOLANTE MOTOR | UND | 10 | sabo | R\$ 94,29 | R\$ 942,90 |
| 99 | RETENTOR DO COMANDO | UND | 10 | sabo | R\$ 19,46 | R\$ 194,60 |
| 100 | REPARO CAIXA DE DIREÇÃO | UND | 10 | jahu | R\$ 268,91 | R\$ 2.689,10 |
| 101 | REPARO ALAVANCA DE CAMBIO | UND | 20 | jahu | R\$ 79,33 | R\$ 1.586,60 |
| 102 | RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO | UND | 10 | varga | R\$ 119,24 | R\$ 1.192,40 |
| 103 | SONDA LAMBDA | UND | 10 | bosch | R\$ 233,98 | R\$ 2.339,80 |
| 104 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO | UND | 40 | fras-le | R\$ 169,12 | R\$ 6.764,80 |
| 105 | SILICONE DE BLAK ACÉTICO | UND | 30 | orbi | R\$ 9,48 | R\$ 284,40 |
| 106 | SENSOR DA CORREIA DENTADA | UND | 10 | acdelco | R\$ 99,28 | R\$ 992,80 |
| 107 | TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL | UND | 10 | tanclik | R\$ 134,20 | R\$ 1.342,00 |
| 108 | SENSOR DO ALTERNADOR | UND | 10 | acdelco | R\$ 169,13 | R\$ 1.691,30 |
| 109 | TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA | UND | 10 | tanclik | R\$ 214,03 | R\$ 2.140,30 |
| 110 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA | UND | 10 | ds | R\$ 169,13 | R\$ 1.691,30 |
| 111 | VELAS DE IGNIÇÃO | JOGO | 20 | ngk | R\$ 69,34 | R\$ 1.386,80 |
| 112 | VENTOINHA DO RADIADOR | UND | 10 | magnet marelli | R\$ 298,82 | R\$ 2.988,20 |
| 113 | VÁLVULA DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL | UND | 10 | ds | R\$ 99,26 | R\$ 992,60 |
| 114 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 20 | axios | R\$ 79,30 | R\$ 1.586,00 |
| 115 | SERVIÇOS MECANICOS | HR | 2500 | serviços | R\$ 69,34 | R\$ 173.350,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 370.000,00 |
| (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) | | | | | | |

| LOTE 40 - PEÇAS PARA RENAULT MASTER 2010 E 2022 - NYT4210/ RDQ2D06 - NTN1356 | | | | | | |
|--|----------------------------------|------|-------|------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT \$ | VALOR TOTAL \$ |
| 1 | ABRAÇADEIRAS DE DESCARGA | UND | 60 | unifort | R\$ 9,97 | R\$ 598,20 |
| 2 | ADITIVO DO RADIADOR | UND | 20 | unifort | R\$ 20,45 | R\$ 409,00 |
| 3 | ALTERNADOR | UND | 6 | euro | R\$ 1.230,69 | R\$ 7.384,14 |
| 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 10 | cofap | R\$ 397,66 | R\$ 3.976,60 |
| 5 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UND | 10 | cofap | R\$ 397,66 | R\$ 3.976,60 |
| 6 | ANÉIS DE SEGMENTO | JOGO | 6 | metal leve | R\$ 528,64 | R\$ 3.171,84 |
| 7 | ANÉIS DE VEDAÇÃO | JOGO | 10 | unifort | R\$ 4,72 | R\$ 47,20 |
| 8 | AUTOMÁTICO DO ARRANQUE | UND | 10 | euro | R\$ 350,52 | R\$ 3.505,20 |
| 9 | BARRA DE DIREÇÃO | UND | 10 | driveway | R\$ 308,61 | R\$ 3.086,10 |
| 10 | BICOS INJETORES | UND | 10 | bosch | R\$ 1.230,69 | R\$ 12.306,90 |
| 11 | BIELAS | UND | 10 | spa | R\$ 350,50 | R\$ 3.505,00 |
| 12 | BIELETAS TRASEIRA | UND | 10 | spa | R\$ 78,06 | R\$ 780,60 |
| 13 | BOMBA AUXILIAR | UND | 10 | bosch | R\$ 790,60 | R\$ 7.906,00 |
| 14 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 6 | bosch | R\$ 439,57 | R\$ 2.637,42 |
| 15 | BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA | UND | 6 | bosch | R\$ 790,60 | R\$ 4.743,60 |
| 16 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL | UND | 10 | bosch | R\$ 570,55 | R\$ 5.705,50 |
| 17 | BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE) | UND | 3 | bosch | R\$ 1.057,79 | R\$ 3.173,37 |
| 18 | BOMBA DE ÓLEO | UND | 4 | bosch | R\$ 790,60 | R\$ 3.162,40 |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|------|----|---------------|--------------|---------------|
| 19 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO | UND | 3 | jahu | R\$ 78,06 | R\$ 234,18 |
| 20 | BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO | UND | 3 | jahu | R\$ 78,06 | R\$ 234,18 |
| 21 | BORRACHA DO PARA-BRISA | UND | 8 | universal | R\$ 104,26 | R\$ 834,08 |
| 22 | BORRACHA PARA MOLAS TRASEIRAS | UND | 8 | jahu | R\$ 104,26 | R\$ 834,08 |
| 23 | BORRACHAS DA PORTA DIANTEIRA | UND | 4 | universal | R\$ 167,13 | R\$ 668,52 |
| 24 | BORRACHAS DA PORTA LATERAL | UND | 6 | universal | R\$ 167,13 | R\$ 1.002,78 |
| 25 | BORRACHAS DA PORTA TRASEIRA | UND | 4 | universal | R\$ 167,13 | R\$ 668,52 |
| 26 | BUCHA DA BANDEJA | UND | 10 | rivertec | R\$ 78,06 | R\$ 780,60 |
| 27 | BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 10 | rivertec | R\$ 78,06 | R\$ 780,60 |
| 28 | CABEÇOTE | UND | 2 | autolinea | R\$ 2.640,03 | R\$ 5.280,06 |
| 29 | CABO DE FREIO | UND | 6 | cabovel | R\$ 78,06 | R\$ 468,36 |
| 30 | CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO | UND | 6 | cabovel | R\$ 78,06 | R\$ 468,36 |
| 31 | CABO DE VELOCÍMETRO | UND | 6 | cabovel | R\$ 78,06 | R\$ 468,36 |
| 32 | CAIXA DE DIREÇÃO | UND | 6 | trw | R\$ 2.640,03 | R\$ 15.840,18 |
| 33 | CAMISAS DO PISTÃO (CILINDROS) | UND | 8 | metal leve | R\$ 261,44 | R\$ 2.091,52 |
| 34 | CARRETA DO COMANDO CORREIA DENTADA | UND | 4 | dayco | R\$ 350,50 | R\$ 1.402,00 |
| 35 | CASQUILHOS DA BIELA | JOGO | 4 | spa | R\$ 250,96 | R\$ 1.003,84 |
| 36 | CASQUILHOS FIXOS | JOGO | 2 | spa | R\$ 329,55 | R\$ 659,10 |
| 37 | CASQUILHOS MÓVEIS | JOGO | 2 | spa | R\$ 167,13 | R\$ 334,26 |
| 38 | CEBOLÃO DO RADIADOR | UND | 5 | iguacu | R\$ 36,15 | R\$ 180,75 |
| 39 | CEBOLINHA DO ÓLEO | UND | 5 | 3rho | R\$ 36,15 | R\$ 180,75 |
| 40 | CHAVE DE SETA | UND | 2 | 3rho | R\$ 528,64 | R\$ 1.057,28 |
| 41 | CILINDRO (PISTÃO) | KIT | 8 | metal leve | R\$ 1.581,71 | R\$ 12.653,68 |
| 42 | CILINDRO DA IGNIÇÃO | UND | 2 | mazu | R\$ 350,50 | R\$ 701,00 |
| 43 | CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR | UND | 2 | luk | R\$ 350,50 | R\$ 701,00 |
| 44 | CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR | UND | 2 | luk | R\$ 308,59 | R\$ 617,18 |
| 45 | CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | varga | R\$ 146,17 | R\$ 1.169,36 |
| 46 | CILINDRO DE FREIO TRASEIRO | UND | 8 | varga | R\$ 125,22 | R\$ 1.001,76 |
| 47 | CINTA DE FIXAÇÃO | UND | 4 | unifort | R\$ 36,15 | R\$ 144,60 |
| 48 | COLA PARA PARA-BRISA | UND | 10 | unifort | R\$ 51,87 | R\$ 518,70 |
| 49 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | UND | 2 | delphi | R\$ 1.581,71 | R\$ 3.163,42 |
| 50 | CONJUNTO DE EMBREAGEM | UND | 2 | luk | R\$ 2.110,87 | R\$ 4.221,74 |
| 51 | CORPO DE INJEÇÃO | UND | 2 | bosch | R\$ 790,60 | R\$ 1.581,20 |
| 52 | CORREIA DENTADA | UND | 10 | dayco | R\$ 167,13 | R\$ 1.671,30 |
| 53 | CORREIA DO ALTERNADOR | UND | 10 | dayco | R\$ 78,06 | R\$ 780,60 |
| 54 | CORREIA DO AR CONDICIONADO | UND | 10 | dayco | R\$ 78,06 | R\$ 780,60 |
| 55 | COXIM DA CAIXA DE MARCHAS | UND | 4 | cofap | R\$ 350,50 | R\$ 1.402,00 |
| 56 | COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 6 | cofap | R\$ 177,61 | R\$ 1.065,66 |
| 57 | COXIM DO MOTOR | UND | 4 | cafap | R\$ 266,68 | R\$ 1.066,72 |
| 58 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | UND | 6 | hipper freios | R\$ 350,50 | R\$ 2.103,00 |
| 59 | CUBO DA RODA TRASEIRA | UND | 6 | hipper freios | R\$ 350,50 | R\$ 2.103,00 |
| 60 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | UND | 10 | hipper freios | R\$ 245,72 | R\$ 2.457,20 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|-------|----|----------------|--------------|--------------|
| 61 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | UND | 8 | hipper freios | R\$ 245,72 | R\$ 1.965,76 |
| 62 | EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS | JOGO | 4 | intermudi | R\$ 528,64 | R\$ 2.114,56 |
| 63 | ELEVADOR DOS VIDROS DE DIREITO | UND | 4 | universal | R\$ 266,68 | R\$ 1.066,72 |
| 64 | ELEVADOR DOS VIDROS DE ESQUERDO | UND | 4 | universal | R\$ 266,68 | R\$ 1.066,72 |
| 65 | FAROL DIANTEIRO DIREITO | UND | 4 | nino | R\$ 350,50 | R\$ 1.402,00 |
| 66 | FAROL DIANTEIRO ESQUERDO | UND | 4 | nino | R\$ 350,50 | R\$ 1.402,00 |
| 67 | FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA | UND | 4 | universal | R\$ 167,13 | R\$ 668,52 |
| 68 | FECHADURA DA PORTA LATERAL | UND | 4 | universal | R\$ 167,13 | R\$ 668,52 |
| 69 | FECHADURA DA PORTA TRASEIRA | UND | 4 | universal | R\$ 167,13 | R\$ 668,52 |
| 70 | FILTRO DA TURBINA | UND | 4 | tecfil | R\$ 88,54 | R\$ 354,16 |
| 71 | FILTRO DE AR DA TURBINA | UND | 10 | tecfil | R\$ 88,54 | R\$ 885,40 |
| 72 | FILTRO DE AR DO MOTOR | UND | 10 | tecfil | R\$ 88,54 | R\$ 885,40 |
| 73 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 10 | tecfil | R\$ 140,93 | R\$ 1.409,30 |
| 74 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | UND | 10 | tecfil | R\$ 78,06 | R\$ 780,60 |
| 75 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE | UND | 10 | tecfil | R\$ 36,15 | R\$ 361,50 |
| 76 | FILTRO RACOR | UND | 10 | tecfil | R\$ 140,93 | R\$ 1.409,30 |
| 77 | FLUIDO DO FREIO | LITRO | 10 | bosch | R\$ 20,43 | R\$ 204,30 |
| 78 | HÉLICE DO RADIADOR | UND | 4 | magnet marelli | R\$ 219,52 | R\$ 878,08 |
| 79 | HIDROVACUO (SERVO FREIO) | UND | 2 | controil | R\$ 1.319,75 | R\$ 2.639,50 |
| 80 | INDUZIDO DO ALTERNADOR | UND | 4 | arielo | R\$ 266,68 | R\$ 1.066,72 |
| 81 | INDUZIDO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 4 | arielo | R\$ 266,68 | R\$ 1.066,72 |
| 82 | INTERCOOLER | UND | 2 | visconde | R\$ 1.319,75 | R\$ 2.639,50 |
| 83 | INTERRUPTOR DE RÉ | UND | 3 | 3rho | R\$ 36,15 | R\$ 108,45 |
| 84 | JOGO DE ESCOVAS DO ALTERNADOR | JOGO | 3 | unifap | R\$ 36,15 | R\$ 108,45 |
| 85 | JOGO DE ESCOVAS DO MOTOR DE ARRANQUE | JOGO | 3 | unifap | R\$ 36,15 | R\$ 108,45 |
| 86 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR | JOGO | 4 | sabo | R\$ 350,50 | R\$ 1.402,00 |
| 87 | JOGO DE VÁLVULAS | JOGO | 4 | military | R\$ 350,50 | R\$ 1.402,00 |
| 88 | JUNTA DA DESCARGA | UND | 2 | sabo | R\$ 15,19 | R\$ 30,38 |
| 89 | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | UND | 4 | sabo | R\$ 51,87 | R\$ 207,48 |
| 90 | JUNTA DO CABEÇOTE | UND | 2 | sabo | R\$ 156,65 | R\$ 313,30 |
| 91 | JUNTA DO CARTER | UND | 2 | sabo | R\$ 62,35 | R\$ 124,70 |
| 92 | JUNTA DO TAMPÃO | UND | 2 | sabo | R\$ 25,67 | R\$ 51,34 |
| 93 | KIT ANÉIS DE SEGMENTO | KIT | 2 | metal leve | R\$ 528,64 | R\$ 1.057,28 |
| 94 | KIT BORRACHA ESTABILIZADOR | KIT | 4 | jahu | R\$ 36,15 | R\$ 144,60 |
| 95 | KIT DE EMBREAGEM | KIT | 2 | luk | R\$ 1.581,71 | R\$ 3.163,42 |
| 96 | KIT PISTÃO E ANÉIS | KIT | 2 | metal leve | R\$ 1.319,75 | R\$ 2.639,50 |
| 97 | LÂMPADA 1 POLO | UND | 10 | hbl | R\$ 9,95 | R\$ 99,50 |
| 98 | LÂMPADA BÍODO H4 | UND | 30 | hbl | R\$ 30,93 | R\$ 927,90 |
| 99 | LÂMPADAS 2 POLOS | UND | 10 | hbl | R\$ 9,95 | R\$ 99,50 |
| 100 | LANTERNA TRASEIRA DIREITA | UND | 4 | pradolux | R\$ 167,13 | R\$ 668,52 |
| 101 | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA | UND | 6 | pradolux | R\$ 167,13 | R\$ 1.002,78 |
| 102 | LONAS DE FREIO DE ESTACIONAMENTO | UND | 6 | fras-le | R\$ 25,67 | R\$ 154,02 |



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|------|----|-----------|--------------|--------------|
| 103 | MAÇANETA INTERNA DA PORTA TRASEIRA | UND | 6 | universal | R\$ 182,85 | R\$ 1.097,10 |
| 104 | MAÇANETAS PORTA DIANTEIRA | UND | 6 | universal | R\$ 182,85 | R\$ 1.097,10 |
| 105 | MAÇANETAS PORTA LATERAL | UND | 6 | universal | R\$ 182,85 | R\$ 1.097,10 |
| 106 | MAÇANETAS PORTA TRASEIRA | UND | 6 | universal | R\$ 182,85 | R\$ 1.097,10 |
| 107 | MANGUEIRA DA TURBINA | UND | 2 | jamaica | R\$ 292,87 | R\$ 585,74 |
| 108 | MANGUEIRA DO INTERCOOLER | UND | 2 | jamaica | R\$ 219,52 | R\$ 439,04 |
| 109 | MANGUEIRA DO RADIADOR | UND | 2 | jamaica | R\$ 167,13 | R\$ 334,26 |
| 110 | MOLAS DIANTEIRAS | UND | 8 | fabrini | R\$ 329,55 | R\$ 2.636,40 |
| 111 | MOLAS TRASEIRAS | UND | 8 | fabrini | R\$ 329,55 | R\$ 2.636,40 |
| 112 | PALHETAS DO LIMPADOR | UND | 10 | isoflex | R\$ 78,06 | R\$ 780,60 |
| 113 | PARA CHOQUE DIANTEIRO | UND | 4 | dts | R\$ 366,22 | R\$ 1.464,88 |
| 114 | PARA CHOQUE TRASEIRO | UND | 4 | dts | R\$ 366,22 | R\$ 1.464,88 |
| 115 | PARA-BRISA | UND | 4 | glasstech | R\$ 806,31 | R\$ 3.225,24 |
| 116 | PARAFUSOS DE RODA COM PORCA | UND | 20 | corcerama | R\$ 20,45 | R\$ 409,00 |
| 117 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | JOGO | 10 | fras-le | R\$ 161,89 | R\$ 1.618,90 |
| 118 | PASTILHA DE FREIO TRASEIRO | UND | 10 | fras-le | R\$ 161,89 | R\$ 1.618,90 |
| 119 | PIVÔ DA SUSPENSÃO DIREITA | UND | 10 | nakata | R\$ 146,17 | R\$ 1.461,70 |
| 120 | PIVÔ DA SUSPENSÃO ESQUERDA | UND | 10 | nakata | R\$ 146,17 | R\$ 1.461,70 |
| 121 | POLIA DA CORREIA DENTADA | UND | 6 | cinap | R\$ 78,06 | R\$ 468,36 |
| 122 | POLIA DO ALTERNADOR | UND | 6 | cinap | R\$ 36,15 | R\$ 216,90 |
| 123 | POLIA DO AR CONDICIONADO | UND | 2 | cinap | R\$ 78,06 | R\$ 156,12 |
| 124 | POLIA DO MOTOR | UND | 2 | cinap | R\$ 140,93 | R\$ 281,86 |
| 125 | PONTEIRA DE DIREÇÃO DIREITA | UND | 4 | nakata | R\$ 78,06 | R\$ 312,24 |
| 126 | PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA | UND | 8 | nakata | R\$ 78,06 | R\$ 624,48 |
| 127 | RADIADOR | UND | 4 | visconde | R\$ 1.613,15 | R\$ 6.452,60 |
| 128 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA | UND | 4 | varga | R\$ 130,46 | R\$ 521,84 |
| 129 | RESERVATÓRIO DE FREIO | UND | 4 | varga | R\$ 20,43 | R\$ 81,72 |
| 130 | RETENTOR DA LATERAL DA CAIXA | UND | 8 | sabo | R\$ 72,82 | R\$ 582,56 |
| 131 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA | UND | 10 | sabo | R\$ 78,06 | R\$ 780,60 |
| 132 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | UND | 10 | sabo | R\$ 36,15 | R\$ 361,50 |
| 133 | RETENTOR DE VÁLVULAS | JOGO | 32 | sabo | R\$ 88,56 | R\$ 2.833,92 |
| 134 | RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS | UND | 10 | sabo | R\$ 36,15 | R\$ 361,50 |
| 135 | RETENTOR DO EIXO PILOTO | UND | 5 | sabo | R\$ 36,15 | R\$ 180,75 |
| 136 | RETENTOR DO VIRABREQUIM | UND | 5 | sabo | R\$ 130,46 | R\$ 652,30 |
| 137 | RETENTOR VOLANTE DO MOTOR | UND | 4 | sabo | R\$ 130,46 | R\$ 521,84 |
| 138 | RETROVISOR DIREITO | UND | 4 | ls | R\$ 397,66 | R\$ 1.590,64 |
| 139 | RETROVISOR ESQUERDO | UND | 4 | ls | R\$ 397,66 | R\$ 1.590,64 |
| 140 | ROLAMENTO PORTA TRASEIRA | UND | 10 | vetor | R\$ 88,54 | R\$ 885,40 |
| 141 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | UND | 10 | vetor | R\$ 219,52 | R\$ 2.195,20 |
| 142 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | UND | 10 | vetor | R\$ 88,54 | R\$ 885,40 |
| 143 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR | UND | 6 | vetor | R\$ 36,15 | R\$ 216,90 |
| 144 | ROLAMENTO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 4 | vetor | R\$ 15,19 | R\$ 60,76 |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|----------------------|--------------------------------------|-----|------|----------------|--------------|-----------------------|
| 145 | ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA | UND | 8 | vetor | R\$ 156,66 | R\$ 1.253,28 |
| 146 | SENSOR DE TEMPERATURA | UND | 5 | iguazu | R\$ 51,87 | R\$ 259,35 |
| 147 | SENSOR DE VELOCIDADE | UND | 4 | vdo | R\$ 51,87 | R\$ 207,48 |
| 148 | SENSOR DO ACELERADOR | UND | 4 | bosch | R\$ 88,54 | R\$ 354,16 |
| 149 | SILENCIOSO COMPLETO | UND | 8 | scapex | R\$ 439,57 | R\$ 3.516,56 |
| 150 | SILICONE ALTA TEMPERATURA | UND | 20 | orbi | R\$ 9,96 | R\$ 199,20 |
| 151 | TAMPA DO RADIADOR | UND | 10 | tanclik | R\$ 36,17 | R\$ 361,70 |
| 152 | TAMPA DO RESERVATÓRIO DO COMBUSTÍVEL | UND | 6 | tanclik | R\$ 88,54 | R\$ 531,24 |
| 153 | TENSOR DA CORREIA | UND | 10 | acdelco | R\$ 156,67 | R\$ 1.566,70 |
| 154 | TENSOR DO AR CONDICIONADO | UND | 8 | acdelco | R\$ 78,06 | R\$ 624,48 |
| 155 | TURBINA DO MOTOR | UND | 3 | garret | R\$ 1.408,82 | R\$ 4.226,46 |
| 156 | VÁLVULA DE PRESSÃO | UND | 3 | ds | R\$ 78,06 | R\$ 234,18 |
| 157 | VENTOINHA DO RADIADOR | UND | 5 | magnet marelli | R\$ 130,46 | R\$ 652,30 |
| 158 | VIDROS DA PORTA DIANTEIRA | UND | 6 | glasstech | R\$ 350,50 | R\$ 2.103,00 |
| 159 | VIDROS DA PORTA LATERAL | UND | 4 | glasstech | R\$ 350,50 | R\$ 1.402,00 |
| 160 | VIDROS DA PORTA TRASEIRA | UND | 4 | glasstech | R\$ 266,68 | R\$ 1.066,72 |
| 161 | SERVIÇOS MECANICOS | HR | 1500 | serviços | R\$ 72,82 | R\$ 109.230,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 360.000,00 |

| LOTE 43 – ÓLEOS LUBRIFICANTE / TRANSMISSÃO / HIDRÁULICO / GRAXA | | | | | | |
|---|--|------|-------|--------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT \$ | VALOR TOTAL \$ |
| 1 | OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CH4 20L | BD | 30 | LUBRAX | R\$ 414,50 | R\$ 12.435,00 |
| 2 | OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CHI 20L | BD | 30 | LUBRAX | R\$ 434,50 | R\$ 13.035,00 |
| 3 | OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CH4 5L | BD | 50 | LUBRAX | R\$ 119,48 | R\$ 5.974,00 |
| 4 | OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CH4 24X1 | CX | 10 | LUBRAX | R\$ 534,50 | R\$ 5.345,00 |
| 5 | OLEO MOTOR DIESEL SINTETICO 5W30 24X1 | CX | 20 | LUBRAX | R\$ 884,50 | R\$ 17.690,00 |
| 6 | OLEO MOTOR DIESEL 10W40 20L | BD | 30 | LUBRAX | R\$ 749,48 | R\$ 22.484,40 |
| 7 | OLEO LUBRIFICANTE 40 20L | BD | 6 | LUBRAX | R\$ 224,50 | R\$ 1.347,00 |
| 8 | OLEO LUBRIFICANTE 40 24X1 | CX | 20 | LUBRAX | R\$ 464,50 | R\$ 9.290,00 |
| 9 | OLEO MOTOR GASOLINA 40 24X1 MINERAL | CX | 30 | LUBRAX | R\$ 449,50 | R\$ 13.485,00 |
| 10 | OLEO MOTOR GASOLINA 20W50 24X1 | CX | 20 | LUBRAX | R\$ 649,50 | R\$ 12.990,00 |
| 11 | OLEO MOTOR GASOLINA 15W40 24X1 | CX | 30 | LUBRAX | R\$ 649,50 | R\$ 19.485,00 |
| 12 | OLEO MOTOR GASOLINA 5W40 24X1 100% SINTETICO | CX | 20 | LUBRAX | R\$ 894,50 | R\$ 17.890,00 |
| 13 | OLEO MOTOR GASOLINA 5W30 24X1 100% SINTETICO | CX | 30 | LUBRAX | R\$ 849,50 | R\$ 25.485,00 |
| 14 | OLEO TRANSMISSAO 140 20L | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 519,48 | R\$ 10.389,60 |
| 15 | OLEO TRANSMISSAO 90 20L | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 534,50 | R\$ 10.690,00 |
| 16 | OLEO TRANSMISSAO 85W140 20L | BD | 25 | LUBRAX | R\$ 699,50 | R\$ 17.487,50 |
| 17 | OLEO HIDRAULICO 68 20L | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 359,50 | R\$ 7.190,00 |
| 18 | OLEO HIDRAULICO 10W 20L | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 534,50 | R\$ 10.690,00 |
| 19 | OLEO HIDRAULICO ATF 20L | BD | 25 | LUBRAX | R\$ 479,50 | R\$ 11.987,50 |
| 20 | OLEO HIDRAULICO ATF 24X1 | CX | 10 | LUBRAX | R\$ 624,50 | R\$ 6.245,00 |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

| | | | | | | |
|--|--|----|----|--------|------------|-----------------------|
| 21 | OLEO HIDRAULICO OU TRANSMISSAO 20W30 20L | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 649,50 | R\$ 12.990,00 |
| 22 | OLEO HIDRAULICO OU TRANSMISSAO 10W30 20L | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 684,50 | R\$ 13.690,00 |
| 23 | OLEO HIDRAULICO 46 20L | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 599,50 | R\$ 11.990,00 |
| 24 | OLEO HIDRAULICO ATF TDX 20L | BD | 10 | LUBRAX | R\$ 729,50 | R\$ 7.295,00 |
| 25 | OLEO TRANSMISSAO 80W90 20L | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 909,50 | R\$ 18.190,00 |
| 26 | GRAXA PARA CHASSI CA2 20Kg | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 334,50 | R\$ 6.690,00 |
| 27 | GRAXA PARA CHASSI CA2 10Kg | BD | 25 | LUBRAX | R\$ 184,50 | R\$ 4.612,50 |
| 28 | GRAXA PARA ROLAMENTO 20Kg | BD | 20 | LUBRAX | R\$ 509,50 | R\$ 10.190,00 |
| 29 | GRAXA PARA ROLAMENTO 10Kg | BD | 25 | LUBRAX | R\$ 309,50 | R\$ 7.737,50 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 345.000,00 |
| (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) | | | | | | |

ACESSÓRIOS MEIRA LTDA - ME
MARCOS VENICIUS ROCHA MEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577 vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577** inscrita no CNPJ sob o numero 42.003.262/0001-50, situada no endereço RUA DAS PARREIRAS, 268 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, neste ato representado por **LUCIANA DE JESUS QUEIROZ**, portador do documento de identidade nº 025.330.485-77 e CPF 55707449-6, residente e domiciliado na RUA DAS PARREIRAS, 268 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.8. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Página 4 | 15



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 124.249,99 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

Página 7 | 15

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);
- 9.2.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7.** Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral

Página 9 | 15

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº 005/2023, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 002/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

13.1.6. Cometer fraude

fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577
LUCIANA DE JESUS QUEIROZ
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

O GOVERNO DA MUDANÇA!

sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023PMSL

EMPRESA: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577

CNPJ Nº: 42.003.262/0001-50

ENDEREÇO: RUA DAS PARREIRAS, 268 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BATELEFONE: (77) 9 8131-0392

E-MAIL: lucianaqueirozsp@gmail.com

REPRESENTANTE: LUCIANA DE JESUS QUEIROZ

RG nº 025.330.485-77

CPF N.º 55707449-6

ENDEREÇO: RUA DAS PARREIRAS, 268 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

| LOTE 45 -SERVIÇOS MECÂNICOS BORRACHARIA VEICULOS LEVES | | | | | | |
|--|---|------|-------|---------|----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 1 | SERVIÇO DE BORRACHARIA LEVE COMPREENDENDO TROCA DE PNEU E/OU REPARO | UND | 368 | PRÓPRIA | 78,80 | 28.998,40 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 28.998,40 |
| LOTE 46 -SERVIÇOS MECÂNICOS BORRACHARIA VEICULOS PESADOS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 1 | SERVIÇO DE BORRACHARIA PESADA COMPREENDENDO TROCA DE PNEU E/OU REPARO | UND | 828 | PRÓPRIA | 115,03 | 95.344,84 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 99.774,00 |

LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577

LUCIANA DE JESUS QUEIROZ
FORNECEDOR REGISTRADO



PROCESSO
Nº 047/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 007/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 170.750,40 (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), global.

VIGÊNCIA: de 09/02/2023 a 10/05/2023

CONTRATADO: WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI
CNPJ: 42.825.945/0001-92

| | | |
|-----------------|-----------------------------|---|
| DOTAÇÃO: | ÓRGÃO | 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |
| | PROJETO/ATIVIDADE | 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| | ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| | FONTE | 15001001 15520000 |

JUSTIFICATIVA: Devido processo licitatório de aquisição dos gêneros alimentícios não ter finalizado a tempo devido pedido de desistência dos licitantes, faz-se necessário a aquisição emergencial dos gêneros alimentícios para atender aos alunos no início do ano letivo, momento em que se dará novo processo licitatório para suprir a necessidade para o restante do ano letivo.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso IV

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 09 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 049/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 009/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

VALOR: R\$ 12.666,80 (Doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), global.

VIGÊNCIA: de 07/02/2023 a 31/12/2023

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica |
| FONTE | 15000000 |

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do portal de licitações eletrônicas denominado licitações-e por ser primeiramente de baixo custo para o município e para os fornecedores, ter ampla aceitação e facilidade de uso, além do município já ter utilizado o mesmo sistema durante o ano de 2022 sem intercorrência de qualquer natureza e nem reclamações por parte dos fornecedores.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

LEGAL:

PARECER ANEXO
JURÍDICO:

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 050/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 010/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

VALOR: R\$ 13.835,16 (Treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), global.

VIGÊNCIA: de 07/02/2023 a 31/12/2023

CONTRATADO: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess |
| FONTE | 15000000 |

JUSTIFICATIVA: Devido a necessidade de publicação dos atos municipais, especialmente relativos às licitações no Diário Oficial do Estado da Bahia e ser a Empresa Gráfica da Bahia a única responsável por esse serviço, justifica-se o procedimento em comento.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



Inexigibilidade".
FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso XVI
LEGAL:
PARECER ANEXO
JURÍDICO:

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 044/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 011/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 377.735,47 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), global.

VIGÊNCIA: de 13/02/2023 a 31/12/2023

CONTRATADO: SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES - CNPJ 36.228.380/0001-53
MARIO SERGIO DA SILVA MACEDO EIRELI - CNPJ 42.220.748/0001-40
MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARÃES – CNPJ 14.601.802/0001-61

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETA |
| PROJETO/ATIVIDADE | 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.00 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE | 150000 155000 160000 166000 1540000 1669000 1704000 15000000 15001001 15001002 |

JUSTIFICATIVA: Devido ter lotes que foram fracassados e/ou desertos nos Pregões Eletrônico 038/2022PE e 039/2022PE, faz-se necessária a contratação dos mesmos para contemplar o consumo de gêneros alimentícios para suprir necessidade para a rotina em diversos setores e órgãos da administração municipal, em especial aos ligados à saúde, como o Hospital Municipal Walter Leão Rocha, que dispõe de alimentação para pacientes internados, funcionários plantonistas,

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



entre outros setores, sendo assim imprescindível a aquisição dos mesmos em escala maior, inclusive para efeito de obtenção de prego vantajoso para a administração, respeitados os princípios legais.

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso V

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 059/2023PMSL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 012/2023DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 8.140,00 (Oito mil e cento e quarenta reais), global.

VIGÊNCIA: de 17/02/2023 a 18/04/2023

CONTRATADO: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527
CNPJ: 17.068.814/0001-60

| | | |
|-----------------|-----------------------------|---|
| DOTAÇÃO: | ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL |
| | PROJETO/ATIVIDADE | 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |
| | ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| | FONTE | 15000000 17000000 |

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção de ar condicionado veicular para a revisão dos ares condicionados das máquinas pertencente à frota municipal do município de Sebastião Laranjeiras - BA

A publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a Inexigibilidade".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 047/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 007/2023DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 170.750,40 (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), global.

Fornecedor: WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI
CNPJ: 42.825.945/0001-92

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 007/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 09 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 049/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 009/2023DI]

Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Valor: R\$ 12.666,80 (Doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), global.

Fornecedor: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 009/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 050/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 010/2023DI]

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Valor: R\$ 13.835,16 (Treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), global.

Fornecedor: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 010/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 07 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 044/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 011/2023DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 377.735,47 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), global.

Fornecedor: SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES - CNPJ 36.228.380/0001-53
MARIO SERGIO DA SILVA MACEDO EIRELI - CNPJ 42.220.748/0001-40
MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARÃES – CNPJ 14.601.802/0001-61

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 011/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 13 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 059/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 012/2023DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 8.140,00 (Oito mil e cento e quarenta reais), global.

Fornecedor: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527
CNPJ: 17.068.814/0001-60

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º 012/2023DI, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de fevereiro de 2023.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



**DISPENSA Nº 007/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023PMSL**

CONTRATO Nº 014/2023FMME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 014/2023FMME
MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 007/2023DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso IV
VALOR: R\$ 176.615,15 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/02/2023 a 10/05/2023
FORNECEDOR: WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI
 CNPJ: 42.825.945/0001-92
DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|---|
| ÓRGÃO | 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| FONTE | 15001001 15520000 |

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS
ASSINAM PELA CONTRATADA: WASHINGTON NOBRE NUNES
DATA: 09 de fevereiro de 2023



**DISPENSA Nº 006/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023PMSL**

CONTRATO Nº 022/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 022/2023ADM

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 006/2023DI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PCNP) ATENDENDO NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2023 a 31/12/2023

FORNECEDOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 15000000 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: RAFAEL LOGRADO BARRETO DA SILVA

DATA: 01 de fevereiro de 2023



DISPENSA Nº 009/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023PMSL

CONTRATO Nº 033/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 033/2023ADM

MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 009/2023DI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTER

VALOR: R\$ 12.666,80 (Doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02/2023 a 07/02/2024

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 15000000 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: RENAN TERRA CASTRO CORREIA

DATA: 07 de fevereiro de 2023



**DISPENSA Nº 010/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023PMSL**

CONTRATO Nº 034/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 034/2023ADM
MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 010/2023DI
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso XVI
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
VALOR: R\$ 13.835,16 (Treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
 CNPJ: 15.257.819/0001-06
DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess |
| FONTE | 15000000 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINA(M) PELA CONTRATADA: ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS / ROBSON DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 07 de fevereiro de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023ARP
CONTRATO Nº 035/2023ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 035/2023ADM
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2022PE
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023ARP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PINTURAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 35.164,86 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro mil e oitenta e seis centavos).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 CNPJ: 03.443.720/0001-10

| | |
|-----------------------------|--|
| DOTAÇÃO: | |
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| FONTE | 15000000 |



| |
|----------|
| 17000000 |
| 17040000 |
| 15001001 |
| 15420000 |
| 15410000 |
| 15400000 |
| 15710000 |
| 15500000 |
| 16600000 |
| 16690000 |
| 15001002 |
| 16310000 |
| 16000000 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: DOMINGOS ALVES MACEDO

DATA: 08 de fevereiro de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023ARP
CONTRATO Nº 036/2023ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 036/2023ADM

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 036/2022PE

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023ARP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PINTURAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 49.760,16 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2023 a 30/04/2023

FORNECEDOR: GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.634.472/0001-12

| | |
|-----------------------------|--|
| DOTAÇÃO: | |
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes |
| FONTE | 15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 |



| | |
|--|----------|
| | 15400000 |
| | 15710000 |
| | 15500000 |
| | 16600000 |
| | 16690000 |
| | 15001002 |
| | 16310000 |
| | 16000000 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: GILVAN JOSE DA SILVA

DATA: 08 de fevereiro de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023ARP
CONTRATO Nº 038/2023ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 038/2023ADM
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2022PE
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023ARP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PINTURAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 203.210,44 (Duzentos e três mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/02/2023 a 30/05/2023
FORNECEDOR: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 CNPJ: 03.443.720/0001-10

| | |
|-----------------------------|--|
| DOTAÇÃO: | |
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| FONTE | 15000000 |



| |
|----------|
| 17000000 |
| 17040000 |
| 15001001 |
| 15420000 |
| 15410000 |
| 15400000 |
| 15710000 |
| 15500000 |
| 16600000 |
| 16690000 |
| 15001002 |
| 16310000 |
| 16000000 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: DOMINGOS ALVES MACEDO

DATA: 17 de fevereiro de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2022CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2022ARP
CONTRATO N.º 040/2023ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 040/2023ADM
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 032/2022PE
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2022ARP, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 17.293,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa e três reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2023 a 30/06/2023
FORNECEDOR: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 29.687.668/0001-30

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|---|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 150000 155000 160000 166000 1540000 1669000 1704000 15000000 15001001 15001002 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINA(M) PELA CONTRATADA: MARLA FREITAS LEÃO
DATA: 15 de fevereiro de 2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022ARP
CONTRATO N.º 041/2023ADM**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 041/2023ADM
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 009/2022PE
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520/2002 - Artigo 1º
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2022ARP, PARA USO NAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2023 a 30/06/2023
FORNECEDOR: JOSE BORGES RAMOS
 CNPJ: 22.680.363/0001-58
DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|---|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTES | 150000 155000 160000 166000 1540000 1669000 1704000 15000000 15001001 15001002 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINA(M) PELA CONTRATADA: JORGE BORGES RAMOS
DATA: 01 de fevereiro de 2023



**DISPENSA Nº 011/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023PMSL**

CONTRATO Nº 042/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 042/2023ADM
MODALIDADE/N.º: DISPENSA - Nº 011/2023DI
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso V
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 210.129,37 (Duzentos e dez mil, cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES
 CNPJ: 36.228.380/0001-53

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|---|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 6.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 6.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 6.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE | 150000 155000 160000 166000 1540000 1669000 1704000 15000000 15001001 15001002 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: SEBASTIAO ANTONIO PIRES DE MAGALHAES

DATA: 13 de fevereiro de 2023



**DISPENSA N.º 011/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023PMSL**

CONTRATO N.º 043/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 043/2023ADM
MODALIDADE/N.º: DISPENSA - N.º 011/2023DI
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso V
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 47.103,57 (Quarenta e sete mil, cento e três reais e cinquenta e sete centavos).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: MARIO SERGIO DA SILVA MACEDO EIRELI
 CNPJ: 42.220.748/0001-40

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|---|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE | 150000 155000 160000 166000 1540000 1669000 1704000 15000000 15001001 15001002 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: MARIO SERGIO DA SILVA MACEDO

DATA: 13 de fevereiro de 2023



**DISPENSA N.º 011/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023PMSL**

CONTRATO N.º 044/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 044/2023ADM
MODALIDADE/N.º: DISPENSA - N.º 011/2023DI
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso V
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 120.502,53 (Cento e vinte mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2023 a 31/12/2023
FORNECEDOR: MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARÃES
 CNPJ: 14.601.802/0001-61

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|---|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00 Material de Consumo |
| FONTE | 150000 155000 160000 166000 1540000 1669000 1704000 15000000 15001001 15001002 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA CONTRATADA: MICHAEL DAVID DE ALMEIDA GUIMARÃES

DATA: 13 de fevereiro de 2023



**DISPENSA N.º 012/2023DI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023PMSL**

CONTRATO N.º 047/2023ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 047/2023ADM
MODALIDADE/N.º: DISPENSA - N.º 012/2023DI
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO EM MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 8.140,00 (Oito mil e cento e quarenta reais).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/02/2023 a 18/04/2023
FORNECEDOR: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527
 CNPJ: 17.068.814/0001-60

DOTAÇÃO:

| | |
|-----------------------------|---|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| FONTE | 15000000 17000000 |

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINA(M) PELA CONTRATADA: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA
DATA: 17 de fevereiro de 2023



**ADITIVO Nº 001/2023AD AO CONTRATO Nº 143/2022
REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E CONSTRUTORA PASSARELA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUTORA PASSARELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.384.342/0001-80, com sede à RUA RUI BARBOSA, 100 - CENTRO - CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA, representada neste ato pelo Senhor DEUSDETE FAGUNDES DE BRITO, portador(a) do RG 109048164 SSP/BA e CPF 110.779.135-91, residente e domiciliado em RUA NIVIA SIMONE FERNANDES, 55 - CENTRO - CEP 46.490-000 - IGAPORÃ - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n.º 143/2022 nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 143/2022 firmado entre as partes em 08 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 09/02/2023 até 09/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.



§2º. Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 1.854.607,59 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 12.361.0009.1.308 CONST. AMPL. E EQUIP. UNIDADES DA EDUCAÇÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |
| FONTE | 15001001 15700000 15690000 |

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula TERCEIRA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 06 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

CONSTRUTORA PASSARELA LTDA
DEUSDETE FAGUNDES DE BRITO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____ 2) _____ CPF _____

| CERTIDÕES | | | | |
|-------------|--|------------------------|------------|------------|
| | TIPO | CHAVE | EMIÇÃO | VALIDADE |
| FEDERAL | CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO | DDBF.0829.885C.81FB | 13/11/2022 | 12/05/2023 |
| ESTADUAL | Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa) (Bahia) | 20230266137 | 11/01/2023 | 12/03/2023 |
| MUNICIPAL | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (Tributos Municipais) (Caetitê-BA) | 2023 / 000287 | 11/01/2023 | 11/04/2023 |
| FGTS | CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF | 2023011502244213658455 | 19/01/2023 | 13/02/2023 |
| TRABALHISTA | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 34119158/2022 | 10/10/2022 | 08/04/2023 |



**ADITIVO Nº 002/2023AD AO CONTRATO Nº 167/2022
REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2022TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E AWT CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **AWT CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.428.221/0001-42, com sede à RUA PALMIRA CARDOSO, 264 - BAIRRO ALVORADA - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, representada neste ato pelo Senhor WESLEY TEIXEIRA SANTOS, portador(a) do RG 1591369541 SSP/BA e CPF 067.928.575-05, residente e domiciliado em RUA PALMIRA CARDOSO, 264 - BAIRRO ALVORADA - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n.º 167/2022 nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 167/2022 firmado entre as partes em 19 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 20/02/2023 até 20/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.



§2º. Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, mantém-se o valor do contrato em R\$ 580.146,42 (Quinhentos e oitenta mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)”

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:

| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| PROJETO/ATIVIDADE | 10.302.0008.1.527 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0008.1.528 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - PAB |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.51.00 Obras e Instalacoes 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica |
| FONTE | 15001002 160000 1632000 |

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula OITAVA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 09 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

AWT CONSTRUTORA EIRELI
WESLEY TEIXEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
 CPF CPF

| CERTIDÕES | | | | |
|-------------|--|------------------------|------------|------------|
| | TIPO | CHAVE | EMIÇÃO | VALIDADE |
| FEDERAL | CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO | 3D19.084B.25B0.742A | 23/09/2022 | 22/03/2023 |
| ESTADUAL | Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia) | 20230548868 | 26/01/2023 | 27/03/2023 |
| MUNICIPAL | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi - BA) | AQYODICNWMJ | 26/01/2023 | 25/02/2023 |
| FGTS | CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF | 2023012402280486521491 | 26/01/2023 | 22/02/2023 |
| TRABALHISTA | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 3739558/2023 | 26/01/2023 | 25/07/2023 |



**ADITIVO Nº 003/2023AD AO CONTRATO Nº 152/2022
REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023PMSL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA E OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 370.132.545-68, e RG n.º. 1.746.061-17 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP. 46.450-000, denominado **CONTRATANTE**, e **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.040.273/0001-07, com sede à RUA PARAMIRIM, 69 - CENTRO - CEP 46.400-000 - CAETITÉ - BA, representada neste ato pelo Senhor ONIAS VIEIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 1271451174 SSP/BA e CPF 032.043.705-18, residente e domiciliado em RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 239 - CENTRO - CEP 46.460-000 - PALMAS DE MONTE ALTO - BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços n.º 152/2022 nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo Nº 152/2022 firmado entre as partes em 29 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 01/03/2023 até 01/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, referente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta da seguinte programação:



| | |
|-----------------------------|--|
| ÓRGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 20.606.0017.1.563 CONST. E EQUIPAMENTOS P/ MINI E PEQUENO PRODUTOR |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações |
| FONTE | 1700000 1500000 |

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na Lei 8666/1993 - Artigo 57 - Inciso II e Artigo 65 - Inciso I e II, bem como cláusula TERCEIRA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
ONIAS VIEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

| CERTIDÕES | | | | |
|-------------|--|------------------------|------------|------------|
| | TIPO | CHAVE | EMIÇÃO | VALIDADE |
| FEDERAL | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO | F863.E706.726E.3E9D | 18/11/2022 | 17/05/2023 |
| ESTADUAL | Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia) | 20230248303 | 10/01/2023 | 11/03/2023 |
| MUNICIPAL | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (Tributos Municipais) (Caetitê-BA) | 2023 / 001675 | 07/02/2023 | 08/05/2023 |
| FGTS | CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF | 2023012003075156608803 | 30/01/2023 | 18/02/2023 |
| TRABALHISTA | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 5553671/2023 | 07/02/2023 | 06/08/2023 |



**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022ARP
CONTRATO 002/2023ADM
TERMO ADITIVO 004/2023AD**

**TERMO ADITIVO Nº 004/2023AD AO
CONTRATO 002/2023ADM, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS E A EMPRESA AUTO
POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68;

CONTRATADA: AUTO POSTO XAXÁ FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 07 de setembro, CEP 46.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.850.339/0001-26, representada neste ato pela sua titular a Sr.(ª) Cristina Araújo da Cruz Macedo, sócia, portadora da cédula de identidade n.º 0833789791 SSP/BA, CPF N.º 012.572.415-24;

Considerando a observância aos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e, sobretudo, da eficiência, da celeridade e da economicidade;

Considerando, que o Contrato 002/2023ADM, em sua Cláusula QUINTA, prevê a possibilidade de revisão do valor em vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

Considerando que a empresa AUTO POSTO XAXÁ FILHO manifestou formalmente as justificativas e condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço do combustível, perante a economia nacional em que solicita o reajuste de preço, com base em ofício emitido pela empresa;

Considerando que a supressão no valor dos combustíveis é público e notório, sobretudo devido à Lei Complementar 194/2022, que limita a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo;



Considerando, o competente parecer da Assessoria Jurídica do Município, sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, aprovando o reajuste no preço dos combustíveis em relação ao contrato;

Considerando o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93: “d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO dos combustíveis estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 005/2022ARP e no Contrato 002/2023ADM, totalizando em um percentual de redução de 4,3% no ITEM 01 – GASOLINA COMUM, 16,7 % no item 02 – ÓLEO DIESEL S500, 16,4% no ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S10 e 0 % no ITEM 04 – ETANOL HIDRATADO, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com fulcro no artigo 65, § II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O §3, que dispõe dos valores acordados, passa a vigorar a partir de 18/07/2022 com o reajuste do preço por litro, mantida a quantidade contratada dos combustíveis reajustadas com a seguinte redação:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE | R\$ UNITÁRIO ANTERIOR | TAXA DE REDUÇÃO | VALOR DA SUPRESSÃO | R\$ UNITÁRIO CALCULADO |
|------|------------------|---------|-----------------------|-----------------|--------------------|------------------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LITRO | 6,05 | 4% | 0,25 | 5,80 |
| 02 | OLEO DIESEL S500 | LITRO | 7,41 | 14,3% | 1,06 | 6,35 |
| 03 | OLEO DIESEL S10 | LITRO | 7,51 | 14% | 1,06 | 6,45 |
| 04 | ETANOL HIDRATADO | LITRO | 5,17 | 0% | 0,00 | 5,17 |

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 37, XXI da CF, bem como no artigo 65, § II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva contratação, que ora se adita.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA
 CRISTIANA ARAUJO DA CRUZ MACEDO
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

| CERTIDÕES | | | | |
|-------------|--|------------------------|------------|------------|
| | TIPO | CHAVE | EMIÇÃO | VALIDADE |
| FEDERAL | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO | 40CE.C012.D9E7.833D | 27/09/2022 | 26/03/2023 |
| ESTADUAL | Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia) | 20230636060 | 31/01/2023 | 01/04/2023 |
| MUNICIPAL | Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sebastião Laranjeiras - BA) | 001927 | 18/11/2022 | 16/02/2023 |
| FGTS | Certificado de Regularidade do FGTS - CRF | 2023012301034406004503 | 31/01/2023 | 21/02/2023 |
| TRABALHISTA | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 42474010/2022 | 30/11/2022 | 29/05/2023 |



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023RC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A EMPRESA RP ENGENHARIA GBI LTDA.

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, nº 119, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, de agora em diante denominada DISTRATANTE e do outro lado a Empresa **RP ENGENHARIA GBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA LUIZ TEIXEIRA DE FREIRE, 828 - SALA A - SÃO FRANCISCO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.425.600/0001-04, representada neste ato pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr.(ª) **RAYANNE FERNANDES PORTELLA BACELAR**, sócio(a) presidente, portador(a) da cédula de identidade n.º 1390590917 SSP/BA, CPF N.º 043.126.185-77, residente e domiciliado(a) à RUA LUIZ TEIXEIRA DE FREIRE, 828 - SÃO FRANCISCO - CEP. 46.430-000 - GUANAMBI - BA, doravante denominado DISTRATADO(A), realiza a presente **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviço nº 007/2022 assinado entre as partes em .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica rescindido a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, de comum acordo entre as partes, o contrato nº 007/2022, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS EM ANDAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DA AREA DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração Municipal dá por causa, amigável, a presente rescisão, amparada no dispositivo da Lei 8.666/93 - Art. 79, Inciso II e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1 – Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A administração providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da DISTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sebastião Laranjeiras, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
Distratante

RP ENGENHARIA GBI LTDA
RAYANNE FERNANDES PORTELLA BACELAR
FORNECEDOR
Distratada

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023PMSL****DISTRATO N.º 001/2023RC****EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO DISTRATO: 001/2023RC

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE- N.º 003/2022IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE OBRAS EM ANDAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DA AREA DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 - Art. 79, Inciso II

FORNECEDOR: RP ENGENHARIA GBI LTDA
CNPJ: 43.425.600/0001-04

ASSINA(M) PELA DISTRATANTE: PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINA(M) PELA DISTRATADA: RAYANNE FERNANDES PORTELLA BACELAR

DATA: 03 de fevereiro de 2023